

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC
---	---

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 Processo 59500.000330/2025-73-e	Data de Abertura: 05/08/2025 às 10H00 (Dez horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
---	---

Objeto			
Contratação de empresa de engenharia para supervisão das obras da ponte sobre o ribeirão água limpa, vias de acesso e infraestrutura completa visando a interligação das rodovias go- 173 e go-324, no município de Britânia, no estado de Goiás.			
Valor estimado/Prazo			
R\$ 1.051.822,29 (um milhão cinquenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) com data-base de abril de 2025)			
Vistoria	Telefones para agendamento da vistoria	Registro de Preços	Consórcio
Não obrigatória	(61) 2028-4703	Não	Não
Forma de Adjudicação		Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances
Por Item		Aberto	0,50 %
Qualificação Econômico-Financeira			
Patrimônio Líquido Licitante – no mínimo 10% do valor orçado pela Codevasf			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 31/07/2025 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		Até dia 31/07/2025 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	

Observações Gerais:
Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites https://licitacoes.codevasf.gov.br/ e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

JULHO/2025



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ÍNDICE

01. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA
02. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
03. PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
06. ENVIO DAS PROPOSTAS
07. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. FASE DE LANCES
09. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. HABILITAÇÃO
11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. CONTRATAÇÃO
14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. FORMA DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO
20. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

EDITAL Nº 90006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 59500.000330/2025-73-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do da publicação no DOU.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 05 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): Sede da Codevasf - 195006

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para supervisão das obras da ponte sobre o ribeirão água limpa, vias de acesso e infraestrutura completa visando a interligação das rodovias go-173 e go-324, no município de Britânia, no estado de Goiás.
 - 1.1.1. A licitação será composta por item único.
 - 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
 - 1.1.3. A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.
 - 1.1.4. Os serviços ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 1.1.5. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.6. Os serviços objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

1.2. LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1. O local de execução dos serviços, objeto deste Pregão, está detalhado no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b) **Modo de Disputa:** Aberto.
- c) **Valor estimado:** Público.
- d) **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.
- e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.
- f) **Intervalo mínimo entre os lances:** **0,5% (meio por cento) do valor do item**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e no Decreto nº 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 3.4. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.5. **Subcontratação**
- 3.5.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para a comprovação da qualificação técnico operacional ou profissional, **até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, respeitando ainda as orientações estabelecidas no Acórdão 2255/Plenário – TCU.
- 3.4. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.5. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.6. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) Credenciar-se no SICAF;
 - b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no **subitem 6.1** deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.7. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Que estejam enquadradas como sociedades cooperativas;
- h) Sob a forma de consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no site: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitido nesta licitação o mesmo representante para empresas distintas, considerando a participação por item.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro) até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.1.1.1. **A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,**
- 5.1.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sites www.gov.br/compras e <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.1.3. **Os esclarecimentos divulgados serão partes integrantes do Edital e seus Anexos e vincularão os participantes e a administração.**
- 5.1.1.4. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar os sites www.gov.br/compras e <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 5.1.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.1.3. A apresentação da proposta tornará evidente **que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, inclusive os esclarecimentos, as comunicações externas, os FAQs – Perguntas e Respostas Frequentes, e que a comprovou e a achou correta.** Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, todas as informações e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

esclarecimentos, sendo suficientes para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5.2. **Impugnação ao Edital**

- 5.2.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Secretaria de Licitações e Contratos da Codevasf, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Secretaria de Licitações e Contratos da Codevasf, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. **Recursos Administrativos**

- 5.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 5.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no **subitem 10.9.2** deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 5.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação, ou ainda da inabilitação, deverá manifestar imediatamente, em campo próprio através do sistema, após o término de cada etapa da sessão (julgamento da proposta ou da habilitação/inabilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 5.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 5.3.3 deverão, de forma imediata, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso
- 5.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 5.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.
- 5.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 5.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, em caso de inoperabilidade do sistema, poderá ser enviado via email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. **ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A licitante deve atentar que deverá estar com todas as condições de habilitação exigidas neste Edital atendidas, até a data de abertura do certame, considerando o **subitem 10.9.2** deste documento.
- 6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.4. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.5. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.8. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

- 6.1.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.9.2. As declarações mencionadas no subitem 6.1.9 serão visualizadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 6.1.9.3. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e às sanções previstas no presente Edital.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar o objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A PROPOSTA mais vantajosa será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 7.3. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no **subitem 8.20** deste Edital.

8. FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o sistema dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,5% (meio por cento)**.
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva, com a definição da melhor proposta, caso o sistema permita, **poderá** o Agente de Contratação (Pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, para definição das demais colocações.
- 8.8.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, permanecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.9.1. O subitem 8.9 aplica-se apenas para a primeira classificação de melhor preço.
- 8.9.2. Em caso de empate, na segunda classificação em diante, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras.
- 8.13. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.15. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, **caso a contratação não se enquadre nas vedações do item 3.3.1**, deste Edital. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Critérios de Desempate:

- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, **a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo.**
- 8.22.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.23. **DA NEGOCIAÇÃO**
- 8.23.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá negociar encaminhar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de melhor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
 - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.23.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por interesse da Administração.
- 8.23.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de julgamento.
- 8.24. **ANÁLISE PRÉVIA AO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.24.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 8.24.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.24.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 8.24.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.24.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.24.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.24.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará a desclassificação do licitante, por falta de condição de participação.
- 8.24.4. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação e após a análise prévia ao exame da proposta de preços, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta previamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo”, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:
 - a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (Anexo I deste Edital – Modelo II).
 - b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;
 - c) Documentos exigidos no **item 8 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;
 - d) O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos

- 9.2.1. Caso haja indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar a proposta, referida no item acima, para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.
- 9.2.2. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por interesse da Administração.
- 9.3. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecutável, conforme definido neste Edital.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.4. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:
- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexecutáveis;
 - c1) Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - c2) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - c3) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;
 - e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), após diligência;
 - f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - g) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item.
- 9.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados, não podendo o licitante eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação e das possíveis sanções cabíveis.
- 9.7.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.
- 9.8.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 9.9. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação e/ou Parecer da Assessoria Jurídica, para subsidiar o julgamento da proposta.
- 9.10. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, **válidos e que comprovem situação pré-existente à abertura do certame**, relacionados nos subitens seguintes.
- 10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02** (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);

- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, e suas alterações posteriores, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- a2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a2.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

a2.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a2.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a2.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a2.5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

a2.6) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 9** do Termo de Referência, **Anexo I que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
 - a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.10.1 do Edital;

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro de **patrimônio líquido mínimo no valor de 10%** (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

- c3) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

- 10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.5 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora, observando ainda, o previsto no subitem 10.6.1 abaixo.
- 10.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.7.3. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8. **Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.9. **Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte:**
- 10.9.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, observando-se o disposto no item 3.3.1 deste Edital. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

- 10.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
- 10.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 10.9.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.9.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.10. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**

- 10.10.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa.
- 10.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 11.12.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- 10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11. **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Desenvolvimento e Infraestrutura da Codevasf, em Brasília-DF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.
 - 13.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
 - 13.1.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 13.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
 - 13.1.4. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A Codevasf se propõe a pagar pela execução dos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.051.822,29 (um milhão cinquenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**, a preços de abril/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 14.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 15.1. Os prazos para execução do objeto e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**
- 15.1.1. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF.
- 15.1.2. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.
- 15.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas todas as condições iniciais de habilitação, inclusive financeira, e qualificação da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 15.3. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 15.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 15.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 15.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data limite de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **item 13** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I – Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.1.1. As sanções definidas no inciso III do subitem 18.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

18.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 11.8 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado não for reincidente;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 18.2. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.²⁴
- 18.3. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 18.5. Os atos previstos no item 24.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 18.6. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-P, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.8. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

19. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 19.2. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e Corrupção, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>, bem como a Cláusula Anticorrupção disposta no Anexo III -



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Minuta de Contrato deste Edital.

20. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 20.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 20.2. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.

21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 21.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 21.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.
- 22.2. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 22.3. A Minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 22.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato.
- 22.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 22.7. O licitante ao participar deste certame declara ter ciência das Políticas da Codevasf disponíveis no site da Codevasf: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.
- 22.8. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.10. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 22.12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 22.13. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 22.14. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 90006/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 90006/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para supervisão das obras da ponte sobre o ribeirão água limpa, vias de acesso e infraestrutura completa visando a interligação das rodovias go-173 e go-324, no município de Britânia, no estado de Goiás, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO III

MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- ☐ Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- ☐ Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

**ANEXO VI – TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES
RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Termo de Observância da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf e de Identificação de Partes Relacionadas Externas

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêner.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, declara que:

i) está ciente, afirma aderência e concordância com as normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf;

ii) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Codevasf se existem membros da sua família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, e correlatos, até o 2º grau (detalhamento na Tabela 1), para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Codevasf;

Conforme disposto acima, assinale uma das opções abaixo:

- a. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que não tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação direta ou indireta de forma contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf.
- b. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf, e presto as seguintes informações:

Pessoa física ou sócio/acionista que tem relação com a Codevasf*:

Nome da Pessoa Física:	Grau de Parentesco:	Nome do Agente Público da Codevasf:	Forma da Relação com a Codevasf
	Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Filho, Neto, Outro		Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, Outro.

* Preencher apenas se for assinalado o item ii) b.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf disponível em:

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Tabela 1: Demonstração de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, nas relações de trabalho ou emprego.

FORMAS DE PARENTESCO		PARENTES EM LINHA RETA		PARENTES EM LINHA COLATERAL	
GRAU		CONSANGUINIDADE	AFINIDADE	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Ascendentes	Pai ou mãe (inclusive madrasta e padrasto)	Sogra ou sogra (inclusive madrasta/padrasto do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
	Descendentes	Filhos	Enteados, genros ou noras (inclusive do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
2º	Ascendentes	Avô ou avó	Avô ou avó do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
	Descendentes	Netos	Netos do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
				Irmãos	Cunhados

O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 90006/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 90006/2025 foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90006/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 90006/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90006/2025 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90006/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90006/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90006/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90006/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura- AD

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico
Menor preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS.

JUNHO/2025



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
7.	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	16
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	17
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS.....	20
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	21
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
13.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	22
14.	ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	22
15.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	23
16.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	24
17.	MULTAS	24
18.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	26
19.	FISCALIZAÇÃO.....	27
20.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	29
21.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	30
22.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	30
23.	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	34
24.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	39
25.	MATRIZ DE RISCO	39
26.	CONDIÇÕES GERAIS	40
27.	ANEXOS.....	42



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para supervisão das obras da ponte sobre o ribeirão água limpa, vias de acesso e infraestrutura completa visando a interligação das rodovias go-173 e go-324, no município de Britânia, no estado de Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Supervisão / gerenciamento / fiscalização - projeto construção / obras civis	1341	UNIDADE	1

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF– Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

CODEVASF/SEDE – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em (Brasília/ DF), em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.



CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS DE CONTRATO: Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

EDITAL: Documento pelo qual a CODEVASF divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo toda a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

IRP- INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

NOTA DE EMPENHO (NE) - Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

PLANILHA DE CUSTOS DA PROPONENTE: Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.

PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA: Representa o produto do somatório do preço de referência da CODEVASF de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.



PLANO DE TRABALHO (PT): Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

ORDEM DE SERVIÇO (OS) - Documento formal emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

PROJETO BÁSICO: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

PROJETO EXECUTIVO: É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA: Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO TÉCNICO: Documento a ser emitido pela CONTRATADA contendo as informações coletadas pela equipe de campo da Contratada para cada via visitada.

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO: Documento a ser emitido pela CONTRATADA contendo as informações coletadas pela equipe de vistoria da Contratada para cada via a ser fiscalizada, referente à especificação e qualidade técnica dos serviços em execução pela empresa de executora, conforme modelo de relatório disponibilizado pela CODEVASF.

RELATÓRIO TÉCNICO DE ATESTO/MEDIÇÃO: Documento a ser emitido pela CONTRATADA contendo as informações coletadas pela equipe de vistoria da Contratada para cada via.



REUNIÃO DE PARTIDA (START UP) – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o start up da execução das obras ou serviços de engenharia.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão eletrônico. Por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (www.gov.br/compras/pt-br). O presente pregão eletrônico reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n.º 10.024/2019, no ambiente eletrônico, no sítio do Compras Governamentais: www.gov.br/compras/pt-br.
- 3.2. **Modo de Disputa:** Aberto, conforme art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019 e art. 56 Lei Nº 14.133/2021.
- 3.3. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.
- 3.4. **Valor estimado:** Público.
- 3.5. **Critério de Julgamento:** Menor preço
- 3.6. **Procedimento Licitatório:** Pregão
 - 3.6.1. Intervalo mínimo entre os lances: 0,5% (meio por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços para supervisão das obras da ponte sobre o Ribeirão Água Limpa, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados considerando sua interligação e infraestrutura completa às vias GO-173 e GO-324, localizado no Município de Britânia, no estado de Goiás. O local município pode ser verificado no Anexo II (Relação dos Municípios na Área de Atuação da Codevasf) deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

- 5.1.1. Apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras;

- 5.1.1.1. Supervisão do contrato e acompanhamentos das obras:

- I) Técnico:

- a) Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual das jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das



- obras, comunicando à Fiscalização da CODEVASF sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;
- b) Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual dos bota-foras onde serão depositados os materiais oriundos das obras, comunicando à Fiscalização da CODEVASF sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;
 - c) Exigir da Construtora a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
 - d) Verificar os trabalhos de campo quanto aos suprimentos e a programação das etapas de construção;
 - e) Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pela CODEVASF, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a execução das obras;
 - f) Registrar os problemas provocados pelas chuvas, bem como fornecer a fiscalização índices e registros oficiais pluviométricos;
 - g) Exigir da Construtora o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos de licenciamento ambiental, produzindo relatórios para a comprovação do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação e para a instrução do Licenciamento de Operação, bem como o fiel cumprimento do estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e demais normativos que versem sobre a temática ambiental;
 - h) Preparar e manter no canteiro de obras o Diário de Ocorrências, para registro dos fatos diários. Acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, condições climáticas, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
 - i) Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada à CODEVASF na conclusão dos serviços;
 - j) Elaborar os Relatórios de Andamento, acompanhado de fotografias digitais (mensalmente), bem como emitir os Relatório de Acompanhamento Físico de Contratos – RAF, ATO e Relatório de atendimento as condicionantes ambientais. O RAF deverá ser assinado pelo engenheiro residente, relatório de obra pelo engenheiro residente e responsável técnico da Construtora e o relatório ambiental pelo engenheiro residente e engenheiro ambiental, nesse último caso a ser contratado pela Construtora, sendo de sua responsabilidade;
 - k) Elaborar os Relatórios Parciais e Específicos sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, de acordo com as solicitações da Fiscalização da CODEVASF;
 - l) Elaborar o Relatório Final, incluso verificação do cadastro apresentado pela contratada e elaboração dos projetos “as built” da ETA, elevatórias, travessias e demais dispositivos/estruturas constituintes das obras como TAUS, por exemplo.
 - m) Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;



- n) Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;
- o) Elaborar a pré-medição para aprovação da Fiscalização da CODEVASF;
- p) Assessorar na supervisão técnica e aprovação dos serviços;
- q) Analisar e, se necessário, complementar os dados topográficos e geotécnicos existentes;
- r) Analisar as planilhas de quantidades e compatibilizá-las com as especificações e normas de medição e pagamento;
- s) Verificar as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela CODEVASF;
- t) Analisar e validar as especificações técnicas existentes e, quando necessário, emitir especificações complementares;
- u) Assessoramento na elaboração de termos de referência, projetos básicos e/ou executivos, orçamentos, especificações técnicas e plantas;
- v) Apoiar à CODEVASF na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes;
- w) Revisar/atualizar os quantitativos e orçamento, conforme critérios adotados pela CODEVASF;
- x) Avaliar e sugerir retificações e complementações do Projeto Executivo, através de relatórios técnicos, durante a execução dos objetos conveniados/contratados para aprovação da CODEVASF e Técnico responsável pelo projeto;
- y) Acompanhar a elaboração dos desenhos de retificações e complementações do projeto, bem como do relatório final através dos desenhos “*as built*”;
- z) Acompanhar a vistoria técnica dos órgãos que autorizaram a execução de travessias (concessionárias locais e demais órgãos), quando necessário;
- aa) A Contratada deverá cobrar da construtora o alvará de construção, quando necessário, e a ART quitada do engenheiro da construtora que irá executar a obra;
- bb) A Contratada deverá, junto com a construtora, elaborar ou aprovar o canteiro de obra e as placas de divulgação;
- cc) A empresa de apoio deverá relatar no diário de obras os fatos ocorridos no dia, bem como a aceitação de materiais e equipamentos entregue na obra. Caso seja rejeitado algum material ou equipamento deverá ser feito um parecer técnico para que seja enviado ao fiscal da CODEVASF e este tomará as providências junto à construtora para substituição do mesmo;
- dd) O livro de ocorrência da obra deverá ter o nome do município, número do termo de compromisso / contrato da CODEVASF, nome da empresa construtora e de Apoio à Fiscalização, data, condições do tempo, percentual executado acumulativo do cronograma físico-financeiro, descrição das atividades, espaço para relatar acidentes de trabalho, espaço para assinatura do técnico da construtora, engenheiro e o fiscal da CODEVASF. O diário de obras deverá ser feito em 3 (três) vias que, ao final, a 1ª via ficará com a CODEVASF, a 2ª via com a construtora e a 3ª via com Contratada do Apoio à Fiscalização;
- ee) Todo primeiro dia útil de cada mês a empresa de apoio deverá cobrar e colocar no escritório da construtora o cronograma das atividades que serão realizadas no mês, bem como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e a atualização do cronograma físico-financeiro, todos confeccionados em conjunto com a construtora;



- ff) A contratada deverá sempre solicitar da construtora que não deixe estranhos entrarem no canteiro de obras e que esta sempre forneça o EPI e EPC novos para seus empregados.

5.1.1.2. Aprovação dos detalhamentos construtivos:

- a) Aprovar os detalhamentos construtivos a serem elaborados pelas Construtoras para atender as necessidades do projeto básico. Nesses detalhamentos devem constar as ARTs dos profissionais que os elaboraram;
- b) Acompanhar a aprovação dos detalhamentos Construtivos nos Órgãos Responsáveis junto a Construtora.

5.1.1.3. Verificação dos serviços:

- a) Verificar os serviços topográficos, utilizando, quando julgado necessário, topógrafo próprio;
- b) Verificar os serviços geotécnicos junto ao técnico laboratorista de solos da Construtora;
- c) Desenvolver atividades de controle e acompanhamento das obras e fornecimentos de forma a atingir as metas e prazos pré-estabelecidos pela CODEVASF ou por preposto por ela designado;
- d) Verificar os serviços de concretagem junto ao técnico de concreto da Construtora;
- e) Verificar as dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto básico;
- f) Verificar o acabamento final da obra.

5.1.2. Equipe Técnica

5.1.2.1. Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica:

Profissional	Qtde	Atribuições
Engenheiro Pleno (campo)	18	Engenheiro de campo, graduado em Engenharia Civil, responsável pela coordenação de contratos, medições, acompanhamento de obras e gestão das equipes de campo. Requer experiência mínima de 5 anos na execução ou supervisão de pontes ou obras similares, além de experiência comprovada no uso da metodologia BIM.
Técnico profissional especial	18	Responsável técnico por auxiliar engenheiro no acompanhamento, medição, controle de materiais, orçamentos e relatórios das obras com experiência mínima de 2 anos nos respectivos serviços.
Técnico auxiliar (laboratorista)	18	Técnico de nível médio, com experiência em ensaios e controle tecnológico de solos.

5.1.2.2. Todos os empregados a serem contratados deverão comprovar vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho e previdência social – CTPS assinada.

5.1.3. Funções dos profissionais

I) Engenheiro Pleno:

- a) Responsável pela aprovação dos detalhamentos construtivos (onde houver) junto à construtora baseados nas normas da ABNT, bem como dos órgãos responsáveis pela



aprovação final como as companhias estaduais de energia elétrica, prefeituras, DNIT, DER e outras entidades em cujas áreas de atuação destinam-se os detalhamentos;

- b) Responsável no que se referir aos detalhamentos construtivos aprovados nos órgãos responsáveis, junto à construtora;
- c) Será responsável pelas autorizações de intervenções ou serviços sem autorizações para supressão vegetal e liberações dos órgãos ambientais;
- d) Caso o projeto executivo esteja em conflito com as condições “in loco”, ou seja, interferências gerais, na estrutura da ponte, vias de acesso e infraestrutura, será de responsabilidade do fiscal do contrato da CODEVASF e da CONSTRUTORA apresentar e gerenciar junto à equipe de campo a solução técnica mais adequada através de relatório técnico.
- e) Será responsável por comunicar à CODEVASF das necessidades de retificação/complementação do projeto executivo;
- f) Responsável por cobrar apoio dos técnicos e topógrafo na fiscalização e implantação/ação do apoio à fiscalização no campo;
- g) Responsável por garantir que os serviços dos técnicos e topógrafo sejam executados sempre que solicitados pela fiscalização da CODEVASF;
- h) Responsável pela elaboração dos relatórios solicitados pela CODEVASF, bem como, pelo gerenciamento dos relatórios de responsabilidade dos demais membros da equipe de apoio à fiscalização, assim como, do técnico laboratorista;
- i) Coordenará os técnicos profissionais no acompanhamento das obras;
- j) Responsável pelos técnicos e topógrafo no que se referir ao fornecimento de informações repassadas à fiscalização da CODEVASF, para aprovação, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados pela construtora, atualização do cronograma físico-financeiro e a pré-medição dos serviços e obras a faturar. Após conferência e aprovação da mesma pela CODEVASF, efetuará a medição definitiva do mês para a CODEVASF.

II) Técnico profissional especial:

- a) Deverá acompanhar os serviços executados pelas empresas contratadas, bem como, elaborar os relatórios mensais de fiscalização;
- b) Deverá informar à CODEVASF todos os empecilhos e divergências do projeto com as necessidades executivas das obras através de relatórios técnicos;
- c) Deverão entregar mensalmente os relatórios das atividades executadas, com a ratificação do engenheiro responsável;
- d) Deverão elaborar pareceres técnicos consistentes para quaisquer alterações de projetos, prazos ou adequações de planilhas solicitadas pela contratada.

III) Técnico auxiliar (laboratorista):



- a) Juntamente com o engenheiro pleno e a fiscalização da CODEVASF, acompanharão as obras com a responsabilidade das anotações no diário de obras, documentando as anotações com fotos, verificarão as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas do projeto, acompanharão a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, verificarão a aplicação das normas de segurança do trabalho e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e dos serviços executados;
- b) Deverão sempre informar ao engenheiro pleno, para que estes informem à fiscalização da CODEVASF, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados e atualização do cronograma físico-financeiro;
- c) Deverão, junto com o engenheiro júnior, elaborar as pré-medidas mensais para aprovação da fiscalização da CODEVASF, e após conferência da mesma, deverão elaborar as medidas definitivas do mês para a CODEVASF;
- d) Serão responsáveis pelo acompanhamento das obras de modo que atendam ao cronograma físico previsto pela Construtora;
- e) Deverão participar e dar ciência de todas as retificações executivas necessárias para serem registradas em projeto "as built";
- f) Deverão, juntamente com o engenheiro pleno e demais técnicos das Construtoras, rever a lista de materiais do projeto para que a Construtora adquira apenas os materiais realmente necessários e verificados "in loco", bem como, as atualizações necessárias conforme detalhamentos construtivos;
- g) Deverão solicitar às frentes de serviços para atendimento do cronograma físico-financeiro em vigor;
- h) A atribuição principal do técnico auxiliar será fiscalizar e acompanhar diariamente os serviços executados e apoiar nas soluções técnicas

5.1.4. **Produtos** a serem entregues para o fiscal de contrato da CODEVASF nos prazos estipulados, por equipe diversa da equipe alocada descrita no item **5.1.2.1**:

Produto	Qtde	Descrição
Relatório Semanal de Obras	72	Documenta o progresso físico da execução, registrando atividades realizadas, medidas, recursos empregados e eventuais restrições. Assegura o controle técnico e a transparência da obra, auxiliando na fiscalização do contrato. O relatório inclui registros fotográficos e dados essenciais para monitoramento e tomada de decisões. – documento a ser realizado com informações repassadas pelos engenheiros de obra, mas com foco no gerenciamento.
Relatório de Avaliação do Projeto	1	Analisa a viabilidade, conformidade e qualidade de um projeto de engenharia. Ele verifica se o projeto atende às normas técnicas, requisitos legais e condições de execução, identificando possíveis inconsistências e propondo ajustes. Esse relatório é essencial para garantir a eficiência, segurança e adequação da solução projetada antes de sua implementação.



Levantamento Topográfico	2	Medição e representação do terreno, incluindo relevo, limites e edificações, utilizando equipamentos como estação total e GNSS conforme normas vigentes.
---------------------------------	---	--

a) **Relatório Semanal de Obras**, deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas (ABNT, DNIT, DER e demais legislações vigentes), deverá conter os seguintes itens:

1. Identificação da Obra
 - Nome da obra
 - Localização
 - Contratante e Contratada
 - Número do contrato
2. Período do Relatório
 - Data de início e fim da semana reportada
3. Resumo Executivo
 - Principais atividades realizadas na semana
 - Avanço físico percentual
4. Condições Meteorológicas
 - Impacto das condições climáticas na obra
 - Anexar informativo meteorológico semanal do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET)
5. Atividades Executadas
 - Etapas concluídas na semana
 - Quantitativos principais (m³ de concreto, m² de pavimentação, etc.)
6. Atividades Planejadas para a Próxima Semana
 - Serviços previstos e metas de produção
7. Recursos Empregados
 - Equipamentos principais utilizados
 - Mão de obra mobilizada
8. Restrições e Interferências
 - Problemas encontrados e impactos na execução
 - Propostas de solução
9. Segurança e Meio Ambiente
 - Ocorrências de acidentes e medidas adotadas
 - Cumprimento de normas ambientais
10. Anexos
 - Fotos da obra
 - Croquis ou plantas atualizadas
 - Outros documentos relevantes

b) **Relatório de Avaliação do Projeto**, deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas (ABNT, DNIT, DER e demais legislações vigentes), deverá conter os seguintes



itens: O documento deverá ser apresentado à fiscalização da CODEVASF no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1. Identificação do Projeto:
 - Nome do projeto
 - Localização
 - Contratante e responsável técnico
 - Número do contrato e referência ao edital
 2. Objetivo da Avaliação:
 - Justificativa da avaliação
 - Escopo da análise (aspectos técnicos, financeiros, ambientais, etc.)
 3. Análise Técnica do Projeto
 - Conformidade com normas técnicas (ABNT, DNIT, DER, INCRA entre outras)
 - Adequação do projeto às condições locais
 - Identificação de falhas ou inconsistências
 - Sugestões de melhorias
 4. Viabilidade Técnica e Econômica
 - Comparação entre o projeto proposto e alternativas viáveis
 - Avaliação dos custos estimados
 - Impacto no cronograma da obra
 5. Análise de Execução e Compatibilidade
 - Possíveis dificuldades na execução
 - Interferências com infraestruturas existentes
 - Compatibilidade com outros projetos na região
 6. Conformidade Legal e Ambiental
 - Atendimento às exigências de licenciamento ambiental
 - Conformidade com a legislação vigente (Lei de Licitações, Código Florestal, entre outras)
 - Impacto ambiental e medidas mitigadoras
 7. Conclusão e Recomendações
 - Parecer final sobre a viabilidade do projeto
 - Necessidade de ajustes ou complementações
 - Recomendações para aprovação ou revisão
 8. Anexos
 - Plantas, croquis e documentos complementares
 - Fotografias da área de intervenção (se aplicável)
 - Planilhas de custos e memoriais descritivos
- c) **Levantamento Topográfico** executado em conformidade com ABNT NBR 13.133:1994 – Execução de Levantamento topográfico e demais normas técnicas (ABNT, DNIT, DER, INCRA, etc.) apresentando:
- a) Levantamentos planimétricos e altimétricos, conforme a Norma NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico;
 - b) Medições de serviços de pavimentação diversos (linear, área e volume), primitivo para projeto geométrico etc;



- c) Processamento dos dados coletados;
- d) Serviços de georreferenciamento;
- e) Elaboração de peças gráficas, produtos cartográficos e relatórios (inclusive de cálculo) utilizando softwares de topografia como: Topograph, Dstageosis ou TopoEVN. As peças gráficas poderão ser elaboradas em software AutoCAD;
- f) Representar a Codevasf no ambiente da obra;
- g) Acompanhar a implantação e a execução dos serviços de topografia;
- h) Proceder às medições dos serviços topográficos executados, conferindo-as e encaminhando-as ao fiscal da obra para ateste;
- i) Responder às solicitações técnicas demandadas pela empresa contratada na implantação das obras, acionando o fiscal da obra sempre que necessário, o qual acionará, se for o caso, projetistas, consultoria e a área competente da Codevasf;
- j) Realizar vistorias de obras verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas;
- k) Participar de operações especiais em situações de emergência;
- l) Manter o fiscal da obra permanentemente informado a respeito das irregularidades encontradas;
- m) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes e propondo medidas regularizadoras;
- n) Planejar fiscalizações, estabelecer prioridades juntamente com a fiscalização da Codevasf;
- o) Realizar outras atividades de natureza correlata demandadas pela fiscalização.

5.1.5. Infraestrutura, equipamentos de escritório e veículo leve

5.1.5.1 Os insumos necessários para execução dos serviços de apoio à fiscalização são:

Insumos (locação)	Qtde	Descrição
Container escritório com banheiro	18	Estrutura modular projetada para oferecer um espaço de trabalho funcional e confortável no canteiro de obras com ligação de energia, água, telefone e internet.
Impressora	18	Impressora Laser Colorida Multifuncional
Notebook	36	Notebook 16 GB RAM, 500 GB HDD, Tela 14" e processador 2,8 GHz
Veículo leve	32	Veículo leve - 71 a 115 CV – 5p
Insumos (aquisição)	Qtde	Descrição



Mobiliário e material de escritório	1	Armário, mesa e cadeira de escritório.
-------------------------------------	---	--

5.1.6. A Planilha de Custo apresenta o detalhamento dos seguintes itens:

- a) Proposta Financeira do Projeto: detalhamento dos custos para contratação da empresa.
- b) Recursos Gerais: Descrição dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, incluindo custos diretos e indiretos.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (K): Especificação dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, com a devida discriminação dos percentuais aplicáveis.
- d) Despesas Fiscais e Custos Diversos: Discriminação das despesas fiscais (impostos, taxas, etc.) e outros custos diversos relacionados à execução do projeto.
- e) Composição de Preços de Locação de Veículos: Detalhamento dos custos de locação de veículos, incluindo tipo de veículo, período de locação, quilometragem, seguros e demais despesas.
- f) Composição do Preço Unitário Mensal para Aluguel de Mobiliário e Equipamentos de Escritório: Detalhamento dos custos de aluguel de mobiliário e equipamentos de escritório, incluindo tipo de mobiliário/equipamento, quantidade, período de locação e demais despesas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação das atividades que constituem o escopo principal do objeto.
- 6.3.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou de apoio, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente



autorizada pela administração e em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2255/2013 – Plenário/TCU e demais normas aplicáveis.

- 6.3.3. A Codevasf reserva-se ao direito de negar a subcontratação quando não se confirmar a capacidade técnica da subcontratada no fornecimento de materiais e equipamentos similares aos da presente licitação.
- 6.3.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais, principalmente em ações relacionadas com a segurança do trabalho.
- 6.3.5. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 6.3.6. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Codevasf, antes do início dos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- 6.3.7. A empresa vencedora será responsável pela coordenação, execução e cumprimento integral do contrato, incluindo a supervisão dos subcontratados, garantindo que todas as partes do projeto estejam em conformidade com as especificações e normas estabelecidas.
- 6.4. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

O atestado de visita ao local dos serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade da Licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos locais. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos. Em caso de dúvidas relacionadas ao local onde serão executados as obras e os serviços os licitantes deverão entrar em contato com a Área de Desenvolvimento e Infraestrutura, na Sede da Codevasf, em Brasília - DF.

- 7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 7.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação



dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

7.4. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através do seu preposto.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Preço global para execução dos serviços objeto deste TR encontra-se no anexo III Planilha de do Orçamento de Referência e Cronograma físico-financeiro.
- b) Apresentação das despesas fiscais (anexo III), mas não poderão ser considerados no Detalhamento os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- c) Licitante deverá considerar na proposta o valor do ISS em conformidade com a previsão do art. 3º da Lei Complementar n.º 116/2003.
- d) Deverá apresentar a planilha de custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo III (formulários: PFP, PFP1.2, PFP1.3, PFP-2.1, PFP-2.2, PFP-2.3 e PFP-3) que é parte integrante deste TR, observando-se os preços unitários e globais máximos orçados pela CODEVASF.
- e) A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria, fixados por Lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.
- f) Ocorrendo divergência entre os dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho deverá a licitante atender o mínimo dos pisos salariais estabelecidos em Lei em sua proposta financeira.
- g) Apresentar detalhamento dos encargos sociais (anexo III). No quadro PFP-2.1, PFP-2.2, PFP-2.3 a licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação.
- h) Os encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.
- i) Em relação à proposta financeira, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.



- j) Os serviços de escritório serão prestados no canteiro de obras, a ser definido e modificado conforme logística e avanço das obras, sob gestão da CODEVASF/Sede em Brasília, no Distrito Federal.
- 8.3. Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.4. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.
- 8.5. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.6. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município onde serão prestados os serviços. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços.
- 8.6.1. No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.
- 8.6.2. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.7. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.



- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado os serviços:

	SERVIÇOS	QUANTITATIVO
b.1	Serviços de supervisão e apoio à fiscalização durante a execução de pontes ou obras similares. Ex. viadutos e estruturas com similaridade funcional e estrutural.	Maior que 200 metros
b.2	Elaboração de projetos básicos ou executivos, ou execução ou serviços de supervisão e apoio à fiscalização de obras de infraestrutura desenvolvidas com a metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção).	-

- c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado os serviços:

	SERVIÇOS	QUANTITATIVO
e.1	Serviços de supervisão e apoio à fiscalização ou execução de pontes ou obras similares Ex. viadutos e estruturas com similaridade funcional e estrutural.	Maior que 200 metros
e.2	Supervisão ou execução de obras de infraestrutura desenvolvidas com a metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção).	-

- e) Para atendimento às alíneas “b” e “d”, serão aceitas a comprovação, nos mesmos moldes, de execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação.
- f) **Consideram-se obras similares:** aquelas que possuam características construtivas, grandezas e complexidade técnica equivalentes às do objeto deste Termo de Referência, tais como viadutos e estruturas com similaridade funcional e estrutural.
- g) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.



- h) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- i) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- 9.1.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**
- 9.2.1. Registro de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.
- 9.2.2. É considerada como a parcela de maior relevância e principal deste TR, discriminados na Planilha de Custos do Orçamento de Referência (Anexo III):
(MO1) - Mão de obra
- (MO1) – Engenheiro Pleno;
 - (MO1) – Técnico – Profissional Especial;
 - (MO1) – Técnico Auxiliar (Laboratorista).
- 9.2.3. São considerados serviços similares, a elaboração de estudos ou projetos (básico, executivo ou “as built”) para obras de pavimentação flexível ou rígida e/ou obras de arte especiais (OAEs), tais como pontes, viadutos, túneis e passarelas.
- 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS**
- 10.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.051.822,29 (um milhão cinquenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)** com data-base de JUNHO (2025), a preços da tabela com SINAPI de maio/2025; SICRO de janeiro/2025; EMBASA de janeiro/2025; ORSE de abril/2025; e SUDECAP de janeiro/2025
- 10.2. A referida contratação encontra-se vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.607.2321.00VB.0050 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro – Oeste - Categoria Econômica: 4 – Investimentos, sob a gestão da Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD da Codevasf.
- 10.3. No valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos preços das Tabelas de SINAPI de maio/2025; SICRO de janeiro/2025; EMBASA de janeiro/2025; ORSE de abril/2025; e SUDECAP de janeiro/2025 atendendo o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. No orçamento de referência foram consideradas Custo de Administração, Despesas Gerais, Despesas Fiscais e Encargos Sociais:
- 10.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 10.5. O referido orçamento encontra-se no anexo III PLANILHAS DO ORÇAMENTO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.3. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, podendo ser prorrogado, caso:
- 11.3.1. Haja interesse da Codevasf;
 - 11.3.2. Sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - 11.3.3. Seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para Codevasf;
 - 11.3.4. Esteja justificada e motivada por escrito, em processo correspondente; e
 - 11.3.5. Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- a) A CODEVASF pagará à contratada mediante a apresentação de faturas, que deverão ser acompanhadas de relatório de execução dos serviços, e parecer da fiscalização por meio do relatório de acompanhamento técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.
 - b) A CODEVASF somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
 - c) Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
 - d) Os pagamentos só poderão ser realizados com a efetiva comprovação das etapas mensais concluídas.
 - e) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.



- f) Caso a CODEVASF faça a retenção do ISS não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.
- 12.2. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:
- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
 - b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
 - c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
 - d) Moradia, alimentação e transporte.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = Refere-se ao índice INCC-Brasil-DI-Especializado – código 1465151, índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = Refere-se ao índice INCC-Brasil-DI-Especializado – código 1465151, índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

14. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A contratada deverá imprimir os projetos executivos das obras a serem fiscalizadas.
- 14.2. A contratada deverá fornecer veículo para locomoção dos profissionais na região do serviço:
- a) 2 (veículos) leve 71 a 115 CV com ar condicionado e direção hidráulica pelo período de 16 meses ou enquanto o contrato de supervisão e apoio estiver vigente.
 - b) Incluso combustível, lubrificação, manutenção, seguro e etc., para engenheiros, técnicos e topografia, conforme demanda da Codevasf.
- 14.3. A contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe execute os serviços com segurança e logística para atenderem a necessidade da fiscalização da CODEVASF.
- 14.4. A contratada deverá fornecer 1 (uma) estação container escritório com banheiro, com mobiliário e equipamentos auxiliares para as equipes de supervisão e apoio (engenheiros, técnicos, topógrafo e auxiliar) incluso nos custos mensais das mesmas.



- 14.5. A contratada deverá fornecer notebooks com configurações mínimas de: tela de 14", HD 500GB, processador de 2,8GHz e memória ram de 16GB.
- 14.6. A contratada deverá fornecer impressoras jato de tinta multifuncional com scanner e xerox e cartuchos para o escritório da obra.
- 14.7. A contratada deverá fornecer todo EPI adequado a determinada função para todos os colaboradores, como: botinas, capacetes, protetores auriculares, uniformes, creme para pele com protetor solar e etc.
- 14.8. A contratada deverá apresentar mensalmente uma programação das ações do mês subsequente para ser autorizada pelo fiscal da CODEVASF e quaisquer ações urgentes deverão ser solicitadas e autorizadas pela CODEVASF previamente.
- 14.9. A contratada deverá dar suporte com equipamentos aos laboratoristas e técnicos em eletromecânica.
- 14.10. A contratada deverá fornecer ART quitada dos engenheiros residentes para a atividade de fiscalização.

15. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 15.1. A empresa responsável pela supervisão técnica deverá:
 - 15.1.1. Elaborar relatório **semanal** e **mensal**, seguindo demandas da fiscalização e especificações em acordo com a legislação vigente, inclusive contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da(s) construtora(s), tecendo comentários detalhados sobre:
 - 15.1.1.1. A efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão de Qualidade da(s) construtora(s);
 - 15.1.1.2. A qualidade dos serviços de elaboração dos projetos Executivo (inclusive de desapropriações quando houver) e das obras de engenharia executadas no período;
 - 15.1.1.3. O pessoal e equipamentos mobilizados pela(s) empresa(s);
 - 15.1.1.4. A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento dos serviços de elaboração dos projetos e de execução das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;
 - Segurança ocupacional no canteiro de obras;
- 15.2. Elaboração de Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços abaixo, contendo a sequência de etapas/fases/tarefas, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos:
 - a) Apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras;



- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Descrição do planejamento e da execução das atividades.

- 15.3. Elaboração de relatórios semanais e mensais de progresso das ações do programa - documento a ser apresentado pela contratada, que traduz o resultado semanal e mensal dos serviços ou de componente dos serviços, com fotografias digitais do andamento dos empreendimentos.
- 15.4. Relatório semanal de acompanhamento técnico da obra e serviços – deverá ser entregue semanalmente ao fiscal do contrato.
- 15.5. Relatório mensal de acompanhamento técnico da obra e serviços – deverá ser entregue mensalmente junto à medição.
- 15.6. Relatório de Avaliação do Projeto deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- 15.7. Material de Divulgação – materiais a serem elaborados para divulgação da obra, sob aprovação da CODEVASF.
- 15.8. Relatório Final - documento de produção previsto ao término dos trabalhos, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados. Elaborar os Relatórios Finais com os desenhos “as built”.

16. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 16.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas e Manuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 16.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.

A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

- 16.3. Os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal, Anual e Final), bem como relatórios específicos solicitados, deverão ser emitidos pela Contratada em meio digital.

17. MULTAS

- 17.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 17.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.



- 17.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 17.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da CODEVASF(AE/GFN), o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 17.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação



multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

- 17.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá aplicar ou não a multa.
- 17.8. Na hipótese de não aplicação ou de atenuação da multa, a Codevasf se reserva o direito de exigir o ressarcimento por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não implicando tal medida em renovação contratual, tampouco em renúncia ou desistência dos direitos que lhe forem legalmente assegurados.
- 17.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
 - 18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 18.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Qualificação Viária, pertencente à Área de Desenvolvimento e Infraestrutura da Codevasf.
- 18.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia, deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 18.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 18.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 18.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 18.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada



e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

- 18.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
- 18.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 19.2. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 19.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 19.4. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 19.5. Deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 19.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 19.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.



- 19.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.
- 19.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprezada, com as devidas justificativas.
- 19.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 19.11. O fiscal do contrato terá 05 (cinco) dias úteis para analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, contados do dia seguinte do recebimento destes.
- 19.12. Analisar e aprovar os relatórios mensal e final constantes do item 15. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.
- 19.13. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 19.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 19.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 19.16. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 19.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 19.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 19.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.



- 19.20. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 19.21. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.22. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 19.23. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor
- 19.24. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 19.25. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 15 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.
 - 20.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
 - 20.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
 - 20.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.
 - 20.1.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.



- 20.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 20.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 20.1.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 20.1.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 21.1.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1. A contratada, quando da execução dos serviços de acompanhamento objeto deste Termo de Referência, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de engenharia e aquisição de materiais, quais sejam:
- 22.2. Atender às diretrizes estabelecidas no art. 11, inciso IV, e no art. 20, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da observância de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas, bem como às disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no que couber, enquanto vigente.
- a) Nos termos do art. 4º do referido Decreto, consideram-se diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
 - b) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - c) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



- d) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- e) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- g) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- h) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- i) h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

22.3. Com base nas diretrizes supracitadas, atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), para a elaboração do projeto básico e/ou executivo, serviços de engenharia e aquisição de materiais, tais como:

- j) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- k) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- l) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- m) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- n) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- o) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- p) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- q) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- r) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

22.4. Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico e/ou executivo deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

22.5. Deverá atentar-se ao atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, especialmente no que se refere às seguintes diretrizes e requisitos:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impactos de vizinhança, conforme exigido pela legislação urbanística aplicável;
- e) Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e



- f) Acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos em normas específicas.
- 22.6. O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.
- 22.7. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde deverão ser adotadas as seguintes providências:
- g) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
 - h) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
 - i) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - l) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - j) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
 - k) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - l) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - m) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - n) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - l) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica



autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

- II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

22.8. Deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

22.9. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento



e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

22.10. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.11. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

23. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases



de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme o subitem 15.1.

- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da CODEVASF, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
 - c) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- 23.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 23.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).
- 23.4. Acatar as orientações da CODEVASF, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 23.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.
- 23.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 23.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 23.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 23.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA.
- 23.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 23.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que



a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.

- 23.12. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre “CAUÇÃO”.
- 23.13. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 23.14. Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 23.15. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 23.16. Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 23.17. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 23.18. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 23.19. A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 23.20. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 23.21. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei n.º 12.846/2013 e do Decreto n.º 11.129.2022, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes



a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

23.22. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.
- b) Normas técnicas da ABNT, INMETRO e DNIT, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

23.23. A Contratada deverá disponibilizar para a equipe de Fiscalização da CODEVASF, veículo, em estado novo, de no máximo dois anos de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da CODEVASF, sendo que ao final das obras o veículo será devolvido à contratada.

23.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar também veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o presente Termo de Referência.

23.25. Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução n.º 9.674/01 – CODEVASF:

CODEVASF VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
--

23.26. Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos fornecidos durante todo o período de execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.

23.27. Estes automóveis podem ser próprios da Contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída.

23.28. A Contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.

23.29. Responder pelos serviços definidos neste Termo de Referência e no edital, entre os quais a execução dos ensaios;

23.30. Responder pelo fornecimento frequente à fiscalização da CODEVASF, de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de



Obras, permitindo, em caso de necessidade, que a CODEVASF possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s);

- 23.31. Manter instalado(s) e em plena(s) condição(ões) de operação e em local próprio da Supervisora, o(s) laboratório(s) exigidos no orçamento referencial do CODEVASF, durante todo o período (meses) em que o(s) mesmo(s) foi(ram) dimensionado(s);
- 23.32. A responsabilidade pela quantificação dos serviços executados para fins de medição dos serviços de elaboração dos projetos e de execução das obras;
- 23.33. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;
- 23.34. Minutar Ordem de Paralisação a ser expedida pela Fiscalização do CODEVASF, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações do CODEVASF, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, minutar Ordem de Reinício do Serviço a ser expedida pela Fiscalização. Em ambos os casos, deverá ser dado ciência ao Fiscal do empreendimento, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada;
- 23.35. Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam as especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da rodovia;
- 23.36. Registrar no Diário de Obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de elaboração dos Projetos de Engenharia e na fase de Execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- 23.37. Apresentar ao Gestor do empreendimento, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 23.38. Executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos utilizados na obra;
- 23.39. Verificar a efetividade da gestão da qualidade da(s) construtora(s), em especial pelo conjunto dos controles geométrico e tecnológico, cuja execução será de responsabilidade da Supervisora. À Supervisora caberá a realização dos ensaios necessários ao controle geométrico e de ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em dependências próprias;
- 23.40. Verificar a qualidade da implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;
- 23.41. Responder pela eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e pelo aumento da segurança de trânsito durante a Execução das obras, assim como, por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura, observados "in loco";
- 23.42. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os Projetos Básico e Executivo, as obras e a(s) construtora(s) que vier(em) a ser apresentada(s) à Fiscalização do CODEVASF;



- 23.43. Responder pelas instalações completas de sua administração, laboratórios e demais infraestrutura necessária ao adequado acompanhamento e supervisão dos serviços de execução das obras, em local distinto do canteiro de obras da construtora;
- 23.44. Quando for o caso, colocar à disposição da fiscalização da CODEVASF os relatórios contendo a Avaliação dos Imóveis, Benfeitorias e Montagem dos Processos de Desapropriação da Faixa de Domínio/Servidão, elaborados pela empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo da Obra.
- 23.45. Manter a supervisão da obra com a interoperabilidade dos sistemas BIM para gestão de produtos entregues pela executora da obra/projeto.

24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 24.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 24.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 24.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 24.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 24.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 24.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

25. MATRIZ DE RISCO

- 25.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 25.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da CODEVASF.
- 25.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.



- 25.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 25.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 25.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 25.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 25.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 25.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 25.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

26. CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 26.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.
- 26.3. Estará a cargo da CONTRATADA obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal, como também atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.



- 26.4. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 26.5. A CODEVASF poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 26.6. Fica garantido à CODEVASF, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 26.7. O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da CODEVASF, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 26.8. Conforme previsto no Art. 77 da lei 13.303/2016, a Licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde o serviço estará sendo executado. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
- 26.9. Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, independente de transições. Na existência de divergências entre as diretrizes destes Termos de Referência e o Edital, prevalecem as do último.
- 26.10. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à CODEVASF/Sede.
- 26.11. A Licitante deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.
- 26.12. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas, Cadernos de Encargos da CODEVASF e NBR em vigor.
- 26.13. A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
- 26.14. O serviço que venha a ser rejeitado pela fiscalização, por estar em desconformidade com as especificações contratuais, deverá ser refeito pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



- 26.15. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.16. A Contratada obriga-se a reportar à Fiscalização imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CODEVASF.
- 26.17. A Contratada obriga-se a responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização do Contrato.
- 26.18. A CODEVASF não fornecerá água, energia elétrica e telefone para realização das obras e serviços do objeto destes Termos de Referência. Tais insumos deverão fazer parte dos custos unitários apresentados pela Licitante.
- 26.19. Estará a cargo da CONTRATADA obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal, como também atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 26.20. A contratada se responsabilizará pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13 de fevereiro de 1998, e a Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, em especial o Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS – Art. 6º.
- 26.21. A Contratada compromete-se em aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro do limite permitido em lei, conservando ou aumentando o percentual de desconto ofertado no período da Licitação, conforme previsto no Art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016 e Art. 14. do Decreto 7.983, de 08 de Abril de 2013.
- 26.22. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos resultantes da eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva destes pela comissão de recebimento da obra.
- 26.23. Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, decorrentes de serviços subcontratados pela Contratada.

27. ANEXOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

27.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I: JUSTIFICATIVAS;
- ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO III: PLANILHAS DO ORÇAMENTO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO);
- ANEXO IV: PLANILHA DO PROPONENTE;
- ANEXO V: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO VI: MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO;
- ANEXO VII: MATRIZ DE RISCO;
- ANEXO VII: RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS NA AREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/Sede.

Responsáveis pelas informações,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RAMON GONÇALVES DE LIMA
Chefe da Unidade - AD/GQV/UGV

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DOUGLAS OLIVEIRA NUNES
Chefe de Unidade - AD/GQV/UIO

De acordo,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
THIAGO FREITAS DE PORFÍRIO SOUSA
Gerente de Qualificação Viária - AD/GQV

Aprovado,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
HENRIQUE DE ASSIS COUTINHO BERNARDES
Diretor - Area de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD



ANEXO I: JUSTIFICATIVAS

Finalidade:

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de supervisão e apoio à fiscalização durante a execução das obras da ponte sobre o Ribeirão Água Limpa, suas vias de acesso e infraestrutura associada, é essencial para garantir a qualidade, conformidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O município de Britânia, situado no estado de Goiás, possui grande relevância econômica para a região, sendo caracterizado por atividades agropecuárias e turismo, especialmente devido à sua proximidade com o Lago de Britânia e o Rio Araguaia, que atraem investimentos e movimentam a economia local. A interligação das rodovias GO-173 e GO-324 proporcionará melhorias logísticas para escoamento da produção rural e incremento do turismo regional, tornando o projeto de infraestrutura um fator estratégico para o desenvolvimento local.

Sua importância para o desenvolvimento socioeconômico da região, faz-se necessário um acompanhamento técnico rigoroso, garantindo que a execução ocorra dentro dos padrões normativos estabelecidos pelo DNIT, DER-GO e demais órgãos reguladores. A equipe de fiscalização atuará na verificação da conformidade dos serviços, controle de qualidade dos materiais, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e mitigação de riscos técnicos e operacionais. A presença de profissionais qualificados reduz possíveis falhas de execução e retrabalhos, evitando custos adicionais e atrasos que poderiam comprometer a entrega da obra.

Além disso, a fiscalização independente assegura transparência e controle eficiente dos recursos públicos, prevenindo irregularidades e garantindo que a execução atenda integralmente ao projeto e às exigências contratuais. A adoção dessa medida reforça o compromisso da Administração Pública com a boa governança, garantindo que a ponte e sua infraestrutura de acesso sejam entregues com segurança, durabilidade e plena funcionalidade para a população de Britânia e municípios vizinhos. Dessa forma, a contratação do serviço de supervisão e apoio à fiscalização representa um investimento estratégico, resultando em benefícios de longo prazo para a mobilidade, economia e qualidade de vida na região.

Do Serviço de apoio técnico

O serviço objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **serviço especializado e temporário** de Supervisão e Apoio à Fiscalização de Obras de Infraestrutura. Trata-se de uma contratação pontual e de duração limitada, voltada ao acompanhamento da qualidade dos materiais e serviços executados, com vistas à garantia da conformidade com as normas técnicas aplicáveis e à prevenção de falhas e retrabalhos. Inclui-se, ainda, o controle do cronograma físico-financeiro, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a mitigação de atrasos na execução contratual, bem como a verificação das condições de segurança e da conformidade técnica em todas as etapas da obra. Complementarmente, compreende-se a elaboração de relatórios técnicos e pareceres destinados a subsidiar a tomada de decisão pela Administração Pública.

Modalidade Licitatória:



A licitação será conduzida na modalidade PREGÃO, no MODO DE DISPUTA ABERTA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, fundamentada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 10.024/2019 e nas regulamentações correlatas.

A escolha dessa modalidade se justifica pela objetividade na comparação das propostas, dado que os serviços de apoio à fiscalização de obras de engenharia possuem padrões de desempenho e qualidade previamente definidos. O pregão assegura transparência, competitividade e economicidade.

A fundamentação legal inclui:

- Acórdão TCU nº 713/2019 – Determina o uso do pregão para serviços comuns de engenharia.
- Inciso IV do Artigo 32 da Lei nº 13.303/2016 – Prevê a licitação para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, desde que haja viabilidade competitiva.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários.

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições dos serviços efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada, uma vez que os quantitativos dos serviços podem variar conforme as condições encontradas durante a execução das obras. A modalidade a ser empregada para a licitação é o Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por 18 (18) meses, conforme consta nos Termos de Referência. A previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):

É necessário, para fins de emissão da Ordem de Serviço, que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Qualificação Técnica:

O critério adotado para habilitação da capacidade técnica da empresa licitante foi meramente quanto à especificidade técnica dos serviços a serem executados, exigindo comprovação com relação aos serviços mais relevantes técnica e quantitativamente, de forma a comprovar a



capacidade da empresa em executar com segurança e qualidade o objeto do presente Termo de Referência.

Critério de Medição:

Considerando o entendimento do TCU (Acórdão nº 648/2025 – Plenário) e o disposto na Lei nº 9.784/1999, adota-se a medição mensal com base nos serviços efetivamente executados, por refletir com mais precisão o andamento das obras e das atividades prestadas. Por se tratar de contrato com prazo determinado, vinculado ao cronograma da obra, não é tecnicamente viável a adoção de critérios baseados exclusivamente na entrega de produtos. A forma adotada assegura controle adequado da execução, equilíbrio econômico-financeiro e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Da não admissão da participação de empresas, sob a forma de consórcio e da não admissão de “subcontratação”:

Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, a participação sob o regime de consórcio não é justificada. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

Do valor e modo de disputa “Aberto”:

Consoante ao art. 25 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, por não se tratar de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
- III - Prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- IV - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- V - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- VI - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- IX - Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Elegeram-se pela divulgação do valor máximo aceitável para a contratação, bem como pelo modo de disputa aberto.

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:



As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, uma vez que o item tem valor estimado inferior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Portanto, se aplicará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

Exigência de Comprovação de Serviços com uso da Metodologia BIM:

A exigência de comprovação de experiência em serviços de supervisão e apoio à fiscalização de obras executadas com a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) tem como finalidade assegurar que a empresa contratada detenha capacitação técnica compatível com a complexidade e as particularidades do objeto a ser executado. Tal exigência encontra amparo no **Decreto nº 10.306/2020**, que regulamenta a adoção do BIM no âmbito da administração pública federal e estabelece diretrizes para sua implementação progressiva em obras e serviços de engenharia.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DE EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, __/__/202__

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

**ANEXO III: PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

ANEXO IV: PLANILHA DO PROPONENTE
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

ANEXO V: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

**ANEXO VI: MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

ANEXO VII: MATRIZ DE RISCO
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

**ANEXO VIII: RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS NA AREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/Sede
(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO									CODIGO: PFP	
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DURANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS						CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)			BASE: SICRO JAN/2025; SINAPI MAI/2025; EMBASA JAN/2025; ORSE ABR/2025; SUDECAP JAN/2025. DATA-BASE ORÇAMENTO: JUN/2025	
Base	Cod2	Código	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P8066	Engenheiro Pleno	mês	18,00	13.163,74	27.750,48	2,1081	236.947,32	499.508,65
SICRO	MO1	P8147	Técnico - Profissional Especial	mês	18,00	3.242,89	6.836,34	2,1081	58.372,02	123.054,06
SICRO	MO1	P8098	Técnico Auxiliar (Laboratorista)	mês	18,00	2.413,91	5.088,76	2,1081	43.450,38	91.597,75
CODE	LO	PROP	Relatório Semanal de Obras	und	72,00	503,39	609,16	1,2101	36.244,3909	43.859,34
CODE	LO	PROP	Relatório de Avaliação de Projeto	und	1,00	43.750,11	52.942,01	1,2101	43.750,1100	52.942,01
CODE	LO	PROP	Levantamento Topográfico	und	2,00	9.736,77	11.782,47	1,2101	19.473,5400	23.564,93
CODE	LO	PROP	Veículo leve - 71 a 115 CV	mês	32,00	1.727,89	2.090,92	1,2101	55.292,42	66.909,36
CODE	LO	PROP	Infraestrutura e Equipamentos de Escritório	und	1,00	62.595,78	75.747,15	1,2101	62.595,78	75.747,15
SICRO	EC	SICRO	Encargos Complementares Adicionais	mês	54,00	1.142,22	1.382,20	1,2101	61.680,06	74.639,04
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS									R\$ 617.806,02	
TOTAL DOS ENCARGOS E DESPESAS DIVERSAS									R\$ 434.016,26	
TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL									R\$ 1.051.822,29	
TOTAL DA PROPOSTA									R\$ 1.051.822,29	
OBSERVAÇÃO:										
*Encargos Complementares e adicionais já incluem auxílio transporte										
Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (celetista, autonomo, societario)										
Uni - unidade de medição do insumo;										
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)										
CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)										
CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD										
FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP3")										
PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK										
PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU										
P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66										
S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo										
T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação										
A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo										

RECURSOS GERAIS				CODIGO: PFP1.2		
NOME DA EMPRESA:						
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DURANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS				CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: SICRO JAN/2025; SINAPI MAI/2025; EMBASA JAN/2025; ORSE ABR/2025; SUDECAP JAN/2025. DATA-BASE ORÇAMENTO: JUN/2025
Cod.	Base	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
PROP	CODE	Aluguel de notebook	mês	36,00	R\$ 119,12	R\$ 4.288,32
PROP	CODE	Aluguel de impressora	mês	18,00	R\$ 70,05	R\$ 1.260,90
PROP	CODE	Escritório	mês	18,00	R\$ 3.169,25	R\$ 57.046,56
TOTAL						R\$ 62.595,78

RECURSOS GERAIS						CODIGO: PFP1.3
NOME DA EMPRESA:						
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DURANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS				CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: SICRO JAN/2025; SINAPI MAI/2025; EMBASA JAN/2025; ORSE ABR/2025; SUDECAP JAN/2025. DATA-BASE ORÇAMENTO: JUN/2025
Cod.	Base	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
PROP	CODE	Relatório Semanal de Obras	und	72,00	R\$ 570,29	R\$ 41.060,84
PROP	CODE	Relatório de Avaliação de Projeto	und	1,00	R\$ 50.028,92	R\$ 50.028,92
PROP	CODE	Levantamento Topográfico	und	2,00	R\$ 11.764,54	R\$ 23.529,07
TOTAL						R\$ 114.618,84



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CODE 1				UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
ORIGEM	CÓDIGO 1	CÓDIGO 2	RELATÓRIO SEMANAL DE OBRAS	[un]	1			-
SINAPI	MD1	2786	Engenheiro Civil - Elaboração de Relatório Semanal de Obras	[h]	4	R\$	122,44	R\$ 489,76 mês
DNIT	SU	B8953	Escritório - Mobiliário	dia	0,5	R\$	21,08	R\$ 10,54 dia
DNIT	SU	B8959	Escritório - Custos Diversos	dia	0,5	R\$	6,19	R\$ 3,10 dia
							R\$	503,99

CODE 2				UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
ORIGEM	CÓDIGO 1	CÓDIGO 2	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO	[un]	1			-
SINAPI	MD1	48811	Engenheiro Civil - Avaliação do Projeto	[mês]	2	R\$	21.575,10	R\$ 43.150,20 mês
DNIT	SU	B8953	Escritório - Mobiliário	[ocupante x mês]	1	R\$	463,66	R\$ 463,66 ocupante x mês
DNIT	SU	B8959	Escritório - Custos Diversos	[ocupante x mês]	1	R\$	136,25	R\$ 136,25 ocupante x mês
							R\$	43.750,11

CODE 3				UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
ORIGEM	CÓDIGO 1	CÓDIGO 2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	[un]	1			-
DNIT	MD2	P8163	Topógrafo	[mês]	1	R\$	5.618,85	R\$ 5.618,85 mês
DNIT	MD2	P8828	Auxiliar	[mês]	1	R\$	4.117,92	R\$ 4.117,92 mês
							R\$	9.736,77

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka			CODIGO: PFP-2.1
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DURANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: SINAPI/GO	
Cod	DESCRIÇÃO	%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	37,80%	128.054,95
A1	INSS	20,00%	67.753,94
A2	SESI	1,50%	5.081,55
A3	SENAI	1,00%	3.387,70
A4	INCRA	0,20%	677,54
A5	SEBRAE	0,60%	2.032,62
A6	Salário Educação	2,50%	8.469,24
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	10.163,09
A8	FGTS	8,00%	27.101,58
A9	SECONCI	1,00%	3.387,70
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	9,69%	32.826,79
B3	Auxílio Enfermidade	0,65%	2.202,00
B4	13º Salário	8,33%	28.219,52
B5	Licença Paternidade	0,05%	169,38
B6	Faltas Justificadas	0,56%	1.897,11
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%	237,14
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,03%	101,63
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	15,67%	53.085,22
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,40%	14.905,87
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	338,77
C3	Férias Indenizadas	8,92%	30.218,26
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,88%	6.368,87
C5	Indenização Adicional	0,37%	1.253,45
D	REINCIDÊNCIAS	4,05%	13.720,17
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	3,66%	12.398,97
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	1.321,20
K1a	ENCARGOS SOCIAIS	67,21%	227.687,13
Ka	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1	2,1081	
OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA CELETISTAS			
Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Código MO1)			
$Ka = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$			

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb			CODIGO: PFP-2.2
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DURANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS		CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	
		BASE: SINAPI/GO	
Cod	DESCRIÇÃO	%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	20,00%	0,00
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%	0,00
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%	0,00
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS	0,00%	0,00
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1b	ENCARGOS SOCIAIS	20,00%	0,00
Kb	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO2	1,5247	
OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMOS E EQUIVALENTES 1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS. 2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA AUTONÔMOS Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra AUTONÔMA (incide apenas no Insumo Código MO2) $Kb = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$			

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kc			CODIGO: PFP-2.3
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DURANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: SINAPI/GO	
Cod	DESCRIÇÃO	%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	0,00 %	0,00
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00 %	0,00
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00 %	0,00
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS	0,00 %	0,00
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1c	ENCARGOS SOCIAIS	0,00 %	0,00
Kc	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO3	1,2827	

OBSERVAÇÃO: SOCIETÁRIOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **DE SOCIETÁRIOS**

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SOCIETÁRIA (incide apenas no Insumo Código MO3)

$$Kc = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$$

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kd				CODIGO: PFP-3	
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DURANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS		CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: SINAPI/GO	
Cod	DESCRIÇÃO ¹	% preço ²	% custo ⁴	R\$	
K4	TRIBUTOS	12,40%	14,16%	103.003,54	
K4.1	ISS	5,00%	5,71%	41.536,03	
K4.2	PIS ³ - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	1,32%	1,51%	10.984,13	
K4.3	COFINS ³ - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	6,08%	6,94%	50.483,37	
K3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)		6,00%	41.175,06	
K2	CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6,00%	20.326,18	
K2.1	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		3,00%	10.163,09	
K2.2	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		2,00%	6.775,39	
K2.3	Despesas fixas e variáveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		1,00%	3.387,70	
Kd	TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS		1,2101		
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:			DATA:		
Observação:					
1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA					
1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
2 - K4 = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)					
3 - PIS e COFINS, Regime de Incidência Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidência Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".					
4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS,					
DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:					
$K4' = \{ [1 / (1 - K4)] - 1 \} \times 100$					
$K4' = \{ [1 / (1 - 0,124)] - 1 \} \times 100$					
Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Código DP e EM)					
$Kc = (1 + K3) \times (1 + K4)$					
K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO* = MO1 + MO2)					

K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos ($MO1 \times Ka$ ou $MO2 \times Kb$), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2)

K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos ($MO1 \times Ka$ ou $MO2 \times Kb$), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																																						
		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12		Mês 13		Mês 14		Mês 15		Mês 16		Mês 17		Mês 18		
Engenheiro Pleno	R\$ 499.508,65	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 27.750,48 5,56%	R\$ 499.508,65 100,00%			
Técnico - Profissional Especial	R\$ 123.054,06	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 6.836,34 5,56%	R\$ 123.054,06 100,00%			
Técnico Auxiliar (Laboratorista)	R\$ 91.597,75	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 5.088,76 5,56%	R\$ 91.597,75 100,00%			
Relatório Semanal de Obras	R\$ 43.859,34	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 2.436,63 5,56%	R\$ 43.859,34 100,00%				
Relatório de Avaliação de Projeto	R\$ 52.942,01	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 2.941,22 5,56%	R\$ 52.942,01 100,00%				
Levantamento Topográfico	R\$ 23.564,93	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 1.309,16 5,56%	R\$ 23.564,93 100,00%				
Veículo leve - 71 a 115 CV	R\$ 66.909,36	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 3.717,19 5,56%	R\$ 66.909,36 100,00%				
Infraestrutura e Equipamentos de Escritório	R\$ 75.747,15	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 4.208,18 5,56%	R\$ 75.747,15 100,00%				
Encargos Complementares Adicionais	R\$ 74.639,04	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 4.146,61 5,56%	R\$ 74.639,04 100,00%				
NO MÊS		R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 1.051.822,29 100,00%				
DESEMBOLSO (80% do		R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 46.747,66 4,44%	R\$ 257.112,11 24,44%	R\$ 1.051.822,29 100,00%				
ACUMULADO		R\$ 58.434,57 5,56%	R\$ 116.869,14 11,11%	R\$ 175.303,71 16,67%	R\$ 233.738,29 22,22%	R\$ 292.172,86 27,78%	R\$ 350.607,43 33,33%	R\$ 409.042,00 38,89%	R\$ 467.476,57 44,44%	R\$ 525.911,14 50,00%	R\$ 584.345,71 55,56%	R\$ 642.780,29 61,11%	R\$ 701.214,86 66,67%	R\$ 759.649,43 72,22%	R\$ 818.084,00 77,78%	R\$ 876.518,57 83,33%	R\$ 934.953,14 88,89%	R\$ 993.387,71 94,44%	R\$ 1.051.822,29 100,00%																			

FINANCEIRA DO PROJETO										CODIGO:	
PEP											
NOME DA CONSULTORA:											
PROJETO:											
CONTRATAÇÃO O DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO											
Base	Cod2										
SICRO	MO1										
SICRO	MO1										
SICRO	MO1										
CODE	LO										
CODE	LO										
CODE	LO										
CODE	LO										
CODE	LO										
SICRO	EC										
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS											
TOTAL DOS ENCARGOS E DESPESAS DIVERSAS											
TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL											
TOTAL DA PROPOSTA											
OBSERVAÇÃO:											
*Encargos Complementares e adicionais já incluem auxílio transporte											
Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (celetista, autonomo, societário)											
Uni - unidade de medição do											
Qde - Quantidade do Insumo (não											
CUD - Custo Unitário Direto do											
CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD											
FatorK - Taxa de Ressarcimento de											
PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK											
PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU											
P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66											
S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo											
T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação											
A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo											

RSOS GERAIS					CODIGO: PFP1.2	
NOME DA EMPRESA:						
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À EXECUÇÃO						
Cod.	Base					
PROP	CODE					
PROP	CODE					
PROP	CODE					
TOTAL						

RSOS GERAIS						CODIGO: PFP1.3
NOME DA EMPRESA:						
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO DE OBRAS						
Cod.	Base					
PROP	CODE					
PROP	CODE					
PROP	CODE					
TOTAL						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CODE 1	
ORIGEM	CÓDIGO 1
SINAPI	MD1
DNIT	SU
DNIT	SU

CODE 2		
ORIGEM	CÓDIGO 1	CÓDIGO 2
SINAPI	MD1	48811
DNIT	SU	B8953
DNIT	SU	B8959

CODE 3				UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORIGEM	CÓDIGO 1	CÓDIGO 2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	[un]		-
DNIT	MD2	P8163	Topógrafo	[mês]		mês
DNIT	MD2	P8828	Auxiliar	[mês]	1	mês

S ENCARGOS SOCIAIS: Ka				CODIGO:	
				PFP-2.1	
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO: CONTRATAÇÃO O DE EMPRE SA DE ENGEN HARIA PARA SUPER					
Cod	DESCRIÇÃO				
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
B3	Auxílio Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			0,07%	
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			1,88%	
C5	Indenização Adicional			0,37%	
D	REINCIDÊNCIAS			4,05%	
D1	Reincidência de "A" sobre "B"			3,66%	
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,39%	
K1a	ENCARGOS SOCIAIS			67,21%	
Ka	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1			2,1081	
OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES					
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS TOTALIZANDO OS MESMOS.					
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA CELETISTAS					
Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Código MO1)					
Ka = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)					

ENCARGOS SOCIAIS: Kb				CODIGO:	
				PFP-2.2	
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA					
Cod	DESCRIÇÃO				
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
B3	Auxílio Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas			0,00%	
B10	Salário Maternidade				
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional			0,00%	
D	REINCIDÊNCIAS			0,00%	
D1	Reincidência de "A" sobre "B"			0,00%	
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,00%	
K1b	ENCARGOS SOCIAIS			20,00%	
Kb	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO2			1,5247	
OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMOS E EQUIVALENTES					
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.					
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA AUTONÔMOS					
Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra AUTONÔMA (incide apenas no Insumo Código MO2)					
Kb = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)					

S ENCARGOS SOCIAIS: Kc					CODIGO:
					PFP-2.3
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA					
Cod	DESCRIÇÃO				
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
B3	Auxílio Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas			0,00%	
B10	Salário Maternidade				
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional			0,00%	
D	REINCIDÊNCIAS			0,00%	
D1	Reincidência de "A" sobre "B"			0,00%	
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,00%	
K1c	ENCARGOS SOCIAIS			0,00%	
Kc	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO3			1,2827	

OBSERVAÇÃO: SOCIETÁRIOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **DE SOCIETÁRIOS**

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SOCIETÁRIA (incide apenas no Insumo Código MO3)

$Kc = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$

E CUSTOS DIVERSOS: Kd					CODIGO:
					PFP-3
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO:					
CUNTA ATAÇA O DE EMPRESA DE ENGENHARIA					
Cod	DESCRIÇÃO ¹				
K4	TRIBUTOS				
K4.1	ISS				
K4.2	PIS ³ - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto				
K4.3	COFINS ³ - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto				
K3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)				
K2	CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
K2.1	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)				
K2.2	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa				
K2.3	Despesas fixas e variáveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos				
Kd	TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS				
NOME DO INFORMANTE:					
ASSINATURA:					
Observação:					
1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA					
1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
2 - K4 = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)					
3 - PIS					
e					
COFIN					
S,					
Desimo					
4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS,					
DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:					
$K4' = \{ [1 / (1 - K4)] - 1 \} \times 100$					
$K4' = \{ [1 / (1 - 0,124)] - 1 \} \times 100$					
Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Codigo DP e EM)					
$Kc = (1 + K3) \times (1 + K4)$					
K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO* = MO1 + MO2)					

K3 -
Incid
sobre o
K4 -
Incid
sobre o

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	
Engenheiro Pleno																				
Técnico - Profissional Especial																				
Técnico Auxiliar (Laboratorista)																				
Relatório Semanal de Obras																				
Relatório de Avaliação de Projeto																				
Levantamento Topográfico																				
Veículo leve - 71 a 115 CV																				
Infraestrutura e Equipamentos de Escritório																				
Encargos Complementares Adicionais																				
NO MÊS																				
DESEMBOLSO																				
ACUMULADO																				



ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Brasília/DF



Sumário

1. GENERALIDADES	2
2. APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	3
2.1. Equipe de Apoio técnico (Apoio campo) :	3
2.2. Produtos (Relatórios e Levantamento topográfico):	6
2.3. Infraestrutura, Equipamentos e veículo	8

1. GENERALIDADES

1.1. Objetivo

A presente especificação tem por finalidade estabelecer critérios, normas e procedimentos a serem seguidos nos serviços de apoio à fiscalização nas obras de pavimentação que, em conjunto com a planilha orçamentária, o edital, contrato e demais documentos, servirão como referência e orientação quanto aos diversos aspectos dos serviços.

Serão abordados detalhes relacionados à metodologia e os materiais a serem aplicados nas diferentes etapas dos serviços a serem desenvolvidos.

1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A Contratada deverá apresentar as ART's referentes à execução dos serviços, com as respectivas taxas recolhidas, no início dos serviços.

1.3. Equipamentos de proteção coletiva e individual

A Contratada será a responsável por fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva e/ou individual que se fizerem necessários no decorrer das atividades, de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes, bem como os demais dispositivos de segurança necessários.

1.4. Equipamentos para a execução dos serviços

A Contratada deverá fornecer aos profissionais todos os equipamentos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

1.5. Mão de obra

A Contratada deverá contratar mão de obra devidamente qualificada e habilitada para a execução dos serviços.

1.6. Normas e dispositivos legais

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União, do estado correspondente e dos municípios da área de atuação da Codevasf;
- b) Às especificações constantes deste documento;
- c) Às especificações do Caderno de Encargos da Codevasf;
- d) Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Às normas da ABNT e do DNIT;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



2. APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Os serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras de pavimentação e/ou pontes são divididos em 3 itens, a saber:

- I. Equipe de apoio técnico (Apoio campo);
- II. Produtos (Relatórios e Levantamento topográfico);
- III. Infraestrutura, equipamentos e veículo leve;

2.1. Equipe de Apoio técnico (Apoio campo) :

2.1.1. A equipe de apoio técnico deverá ser formada pelos profissionais abaixo relacionados:

- 1 Engenheiro Pleno;
- 1 Técnico – Profissional Especial;
- 1 Técnico Auxiliar (laboratorista);

2.1.2. Formação e experiência:

Profissional	Qtde	Atribuições
Engenheiro Pleno (campo)	18	Engenheiro de campo, graduado em Engenharia Civil, responsável pela coordenação de contratos, medições, acompanhamento de obras e gestão das equipes de campo. Requer experiência mínima de 5 anos na execução ou supervisão de pontes ou obras similares, além de experiência comprovada no uso da metodologia BIM.
Técnico profissional especial	18	Responsável técnico por auxiliar engenheiro no acompanhamento, medição, controle de materiais, orçamentos e relatórios das obras com experiência mínima de 2 anos nos respectivos serviços.
Técnico auxiliar (laboratorista)	18	Técnico de nível médio, com experiência em ensaios e controle tecnológico de solos.

2.1.3. Responsabilidades:

2.1.3.1. Engenheiro Pleno:

- a) Acompanhar a execução das obras e levantar os dados de campo, dando apoio direto ao fiscal da Codevasf;
- b) Responsável pela aprovação dos detalhamentos construtivos (onde houver) junto à construtora baseados nas normas da ABNT, bem como dos órgãos responsáveis pela aprovação final como as companhias estaduais de energia elétrica, prefeituras, DNIT, DER e outras entidades em cujas áreas de atuação destinam-se os detalhamentos;
- c) Responsável no que se referir aos detalhamentos construtivos aprovados nos órgãos responsáveis, junto à construtora;
- d) Será responsável pelas autorizações de intervenções ou serviços sem autorizações para supressão vegetal e liberações dos órgãos ambientais;
- e) Caso o projeto executivo esteja em conflito com as condições “in loco”, ou seja, interferências gerais, na estrutura da ponte, vias de acesso e infraestrutura, será de responsabilidade do



fiscal do contrato da CODEVASF e da CONSTRUTORA apresentar e gerenciar junto à equipe de campo a solução técnica mais adequada através de relatório técnico.

- f) Responsável pela elaboração do relatório técnico que deverá ser apresentado à fiscalização da CODEVASF para aprovação da área responsável da gestão do contrato, bem como, do responsável pelo projeto executivo;
- g) Será responsável por comunicar à CODEVASF das necessidades de retificação/complementação do projeto executivo;
- h) Responsável por cobrar apoio dos técnicos e topógrafo na fiscalização e implantação/ação do apoio à fiscalização no campo;
- i) Responsável por garantir que os serviços dos técnicos e topógrafo sejam executados sempre que solicitados pela fiscalização da CODEVASF;
- j) Responsável pela elaboração dos relatórios solicitados pela CODEVASF, bem como, pelo gerenciamento dos relatórios de responsabilidade dos demais membros da equipe de apoio à fiscalização, assim como, do técnico laboratorista;
- k) Coordenará os técnicos profissionais no acompanhamento das obras;
- l) Responsável pelos técnicos e topógrafo no que se referir ao fornecimento de informações repassadas à fiscalização da CODEVASF, para aprovação, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados pela construtora, atualização do cronograma físico-financeiro e a pré-medição dos serviços e obras a faturar. Após conferência e aprovação da mesma pela CODEVASF, efetuará a medição definitiva do mês para a CODEVASF;
- m) Monitorar e registrar a realização dos ensaios técnicos, assegurando que sejam conduzidos por laboratórios credenciados e conforme as metodologias estabelecidas nas normas aplicáveis;
- n) Disponibilizar profissionais capacitados para acompanhar a execução dos testes, interpretar os resultados preliminares e reportá-los à fiscalização;

2.1.3.2. Técnico – (Profissional Especial):

- a) Acompanhar e auxiliar o Engenheiro Pleno no acompanhamento da execução das obras e no levamento dos dados de campo, dando apoio direto ao fiscal da Codevasf.
- b) Deverá acompanhar os serviços executados pelas empresas contratadas, bem como, elaborar os relatórios mensais de fiscalização;
- c) Deverá informar à CODEVASF todos os empecilhos e divergências do projeto com as necessidades executivas das obras através de relatórios técnicos;
- d) Deverão entregar mensalmente os relatórios das atividades executadas, com a ratificação do engenheiro responsável;
- e) Deverão elaborar pareceres técnicos consistentes para quaisquer alterações de projetos, prazos ou adequações de planilhas solicitadas pela contratada.

2.1.3.3. Técnico Auxiliar (laboratorista):

- a) Juntamente com o Engenheiro Pleno e a fiscalização da CODEVASF, acompanharão as obras com a responsabilidade das anotações no diário de obras, documentando as



anotações com fotos, verificarão as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas do projeto, acompanharão a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, verificarão a aplicação das normas de segurança do trabalho e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e dos serviços executados;

- b) Acompanhar os ensaios realizados pela empresa executora do serviço, coletar amostras para ensaios e, caso seja necessário, realizar ensaios *in loco*, dando apoio direto ao fiscal da Codevasf;
- c) Deverá garantir que os equipamentos utilizados encontram-se em perfeito uso, com as devidas e adequadas manutenções e calibrações.
- d) Deverão sempre informar o engenheiro pleno, para que estes informem à fiscalização da CODEVASF, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados e atualização do cronograma físico-financeiro;

2.1.3.4. São competências da equipe de apoio à fiscalização em campo:

- a) Representar a Codevasf no ambiente da obra;
- b) Acompanhar a implantação e a execução da obra;
- c) Proceder às medições dos serviços executados, conferindo-as e encaminhando-as ao fiscal da obra para ateste;
- d) Responder às solicitações técnicas demandadas pela empresa contratada na implantação das obras, acionando o fiscal da obra sempre que necessário, o qual acionará, se for o caso, projetistas, consultoria e a área competente da Codevasf;
- e) Realizar vistorias de obras verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas;
- f) Participar de operações especiais em situações de emergência;
- g) Fazer registro da obra em imagens e vídeo, devendo posteriormente entregar os arquivos à fiscalização;
- h) Manter o fiscal da obra permanentemente informado a respeito das irregularidades encontradas;
- i) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes e propondo medidas regularizadoras;
- j) Planejar fiscalizações, estabelecer prioridades juntamente com a fiscalização da Codevasf;
- k) Confeccionar Diário de Obras, com no mínimo as seguintes informações:
 - Quantitativo de mão de obra e equipamentos;
 - Registros da visita da fiscalização da Codevasf;
 - Eventuais determinações realizadas pelo fiscal;
 - Registro de dias de chuva ou outras ocorrências que impactem o andamento das obras;
 - Indicação dos serviços em execução no dia, inclusive, com indicação do local (estaca, segmento ou coordenadas).



- l) Elaborar projetos *as built* das obras, quando for o caso;
- m) Realizar outras atividades de natureza correlata demandadas pela fiscalização.

2.1.3.5. Os membros da equipe de apoio à fiscalização em campo deverão agir em conformidade com o previsto nas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, com o Código de Ética Profissional e com a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Cofeama, assim como as demais normas correlatas aplicáveis.

2.2. Produtos (Relatórios e Levantamento topográfico):

2.2.1. A equipe de apoio à fiscalização em campo deverá entregar os seguintes produtos:

- I. Relatório Semanal de Obras;
- II. Relatório de Avaliação do Projeto;
- III. Levantamento Topográfico;

2.2.1.1. Relatório Semanal de Obras: Documenta o progresso físico da execução, registrando atividades realizadas, medições, recursos empregados e eventuais restrições. Assegura o controle técnico e a transparência da obra, auxiliando na fiscalização do contrato. O relatório inclui registros fotográficos e dados essenciais para monitoramento e tomada de decisões. – documento a ser realizado com informações repassadas pelos engenheiros de obra, mas com foco no gerenciamento.

2.2.1.2. Deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas (ABNT, DNIT, DER e demais legislações vigentes), deverá conter os seguintes itens:

1. Identificação da Obra
 - Nome da obra
 - Localização
 - Contratante e Contratada
 - Número do contrato
2. Período do Relatório
 - Data de início e fim da semana reportada
3. Resumo Executivo
 - Principais atividades realizadas na semana
 - Avanço físico percentual
4. Condições Meteorológicas
 - Impacto das condições climáticas na obra
 - Anexar informativo meteorológico semanal do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET)
5. Atividades Executadas
 - Etapas concluídas na semana
 - Quantitativos principais (m³ de concreto, m² de pavimentação, etc.)
6. Atividades Planejadas para a Próxima Semana
 - Serviços previstos e metas de produção
7. Recursos Empregados
 - Equipamentos principais utilizados
 - Mão de obra mobilizada
8. Restrições e Interferências
 - Problemas encontrados e impactos na execução



- Propostas de solução

9. Segurança e Meio Ambiente

- Ocorrências de acidentes e medidas adotadas
- Cumprimento de normas ambientais

10. Anexos

- Fotos da obra
- Croquis ou plantas atualizadas
- Outros documentos relevantes

2.2.1.3. Relatório de Avaliação do Projeto: Analisa a viabilidade, conformidade e qualidade de um projeto de engenharia. Ele verifica se o projeto atende às normas técnicas, requisitos legais e condições de execução, identificando possíveis inconsistências e propondo ajustes. Esse relatório é essencial para garantir a eficiência, segurança e adequação da solução projetada antes de sua implementação.

2.2.1.4. Deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas (ABNT, DNIT, DER e demais legislações vigentes), deverá conter os seguintes itens:

1. Identificação do Projeto:

- Nome do projeto
- Localização
- Contratante e responsável técnico
- Número do contrato e referência ao edital

2. Objetivo da Avaliação:

- Justificativa da avaliação
- Escopo da análise (aspectos técnicos, financeiros, ambientais, etc.)

3. Análise Técnica do Projeto

- Conformidade com normas técnicas (ABNT, DNIT, DER, INCRA entre outras)
- Adequação do projeto às condições locais
- Identificação de falhas ou inconsistências
- Sugestões de melhorias

4. Viabilidade Técnica e Econômica

- Comparação entre o projeto proposto e alternativas viáveis
- Avaliação dos custos estimados
- Impacto no cronograma da obra

5. Análise de Execução e Compatibilidade

- Possíveis dificuldades na execução
- Interferências com infraestruturas existentes
- Compatibilidade com outros projetos na região

6. Conformidade Legal e Ambiental

- Atendimento às exigências de licenciamento ambiental
- Conformidade com a legislação vigente (Lei de Licitações, Código Florestal, entre outras)
- Impacto ambiental e medidas mitigadoras

7. Conclusão e Recomendações

- Parecer final sobre a viabilidade do projeto
- Necessidade de ajustes ou complementações
- Recomendações para aprovação ou revisão

8. Anexos



- Plantas, croquis e documentos complementares
- Fotografias da área de intervenção (se aplicável)
- Planilhas de custos e memoriais descritivos

2.2.1.5. Levantamento Topográfico: executado em conformidade com ABNT NBR 13.133:1994 – Execução de Levantamento topográfico e demais normas técnicas (ABNT, DNIT, DER, INCRA, etc.)

2.2.1.6. Os serviços topográficos para apoio à fiscalização serão formados pelos profissionais abaixo relacionados:

- 1 Topógrafo;
- 1 Auxiliar de Topografia.

2.2.1.7. Formação e experiência

- Topógrafo: profissional, de nível médio com curso técnico em topografia/agrimensura e registro profissional no órgão de classe competente, com experiência em levantamentos topográficos;
- Auxiliar de Topografia: profissional com, no mínimo, nível fundamental;

2.2.1.8. Responsabilidades

- Topógrafo: realizar o levantamento planialtimétrico, acompanhar as obras e serviços, levantar os dados que servirão de base para medição de quantitativos executados e dar apoio direto ao fiscal da Codevasf;
- Auxiliar de Topografia: acompanhar e auxiliar o Topógrafo na execução dos serviços;

2.2.1.9. Os serviços topográficos:

- a) Levantamentos planimétricos e altimétricos, conforme a Norma NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico;
- b) Medições de serviços de pavimentação diversos (linear, área e volume), primitivo para projeto geométrico etc;
- c) Processamento dos dados coletados;
- d) Serviços de georreferenciamento;
- e) Elaboração de peças gráficas, produtos cartográficos e relatórios (inclusive de cálculo) utilizando softwares de topografia como: Topograph, Dtagosis ou TopoEVN. As peças gráficas poderão ser elaboradas em software AutoCAD;
- f) Representar a Codevasf no ambiente da obra;
- g) Acompanhar a implantação e a execução dos serviços de topografia;
- h) Proceder às medições dos serviços topográficos executados, conferindo-as e encaminhando-as ao fiscal da obra para ateste;
- i) Responder às solicitações técnicas demandadas pela empresa contratada na implantação das obras, acionando o fiscal da obra sempre que necessário, o qual acionará, se for o caso, projetistas, consultoria e a área competente da Codevasf;
- j) Realizar vistorias de obras verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas;
- k) Participar de operações especiais em situações de emergência;
- l) Manter o fiscal da obra permanentemente informado a respeito das irregularidades encontradas;
- m) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes e propondo medidas regularizadoras;
- n) Planejar fiscalizações, estabelecer prioridades juntamente com a fiscalização da Codevasf;
- o) Realizar outras atividades de natureza correlata demandadas pela fiscalização.

2.3. Infraestrutura, Equipamentos e veículo

2.3.1.1. A Contratada deverá fornecer à equipe de apoio à fiscalização em campo os equipamentos abaixo



relacionados e os demais que se façam necessários à perfeita execução dos serviços:

- Container Escritório com banheiro: Estrutura modular projetada para oferecer um espaço de trabalho funcional e confortável no canteiro de obras com ligação de energia, água, telefone e internet;
- Veículo leve – 71 a 115 CV - 5p + máximo 2 anos de uso;
- Notebook 16 GB RAM, 500 GB HDD, Tela 14" e processador 2,8 GHz ;
- Impressora Laser Colorida Multifuncional;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e em consonância com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

OBRAS E PROJETOS DE OBRAS

v1 – FEV/2024

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS

[INTRODUÇÃO](#) 3

[CONFECÇÃO DAS PLACAS](#) 4

[PADRÃO GERAL DAS PLACAS](#) 5

[EXEMPLO DE CÁLCULO](#) 6

[ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA](#) 7

[ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA](#) 8

[ASSINATURAS E MARCAS](#) 9

[EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL](#) 10

[VERSÃO EM QUADRICROMIA \(CMYK\) E VERSÃO PANTONE](#) 11

[EXEMPLOS DE APLICAÇÃO](#) 12

INTRODUÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa SECOM/PR N° 5, de 26 de fevereiro de 2024.

CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
proporção de 8X x 4X.

- Área do nome da obra (A):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
 - Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: branca.

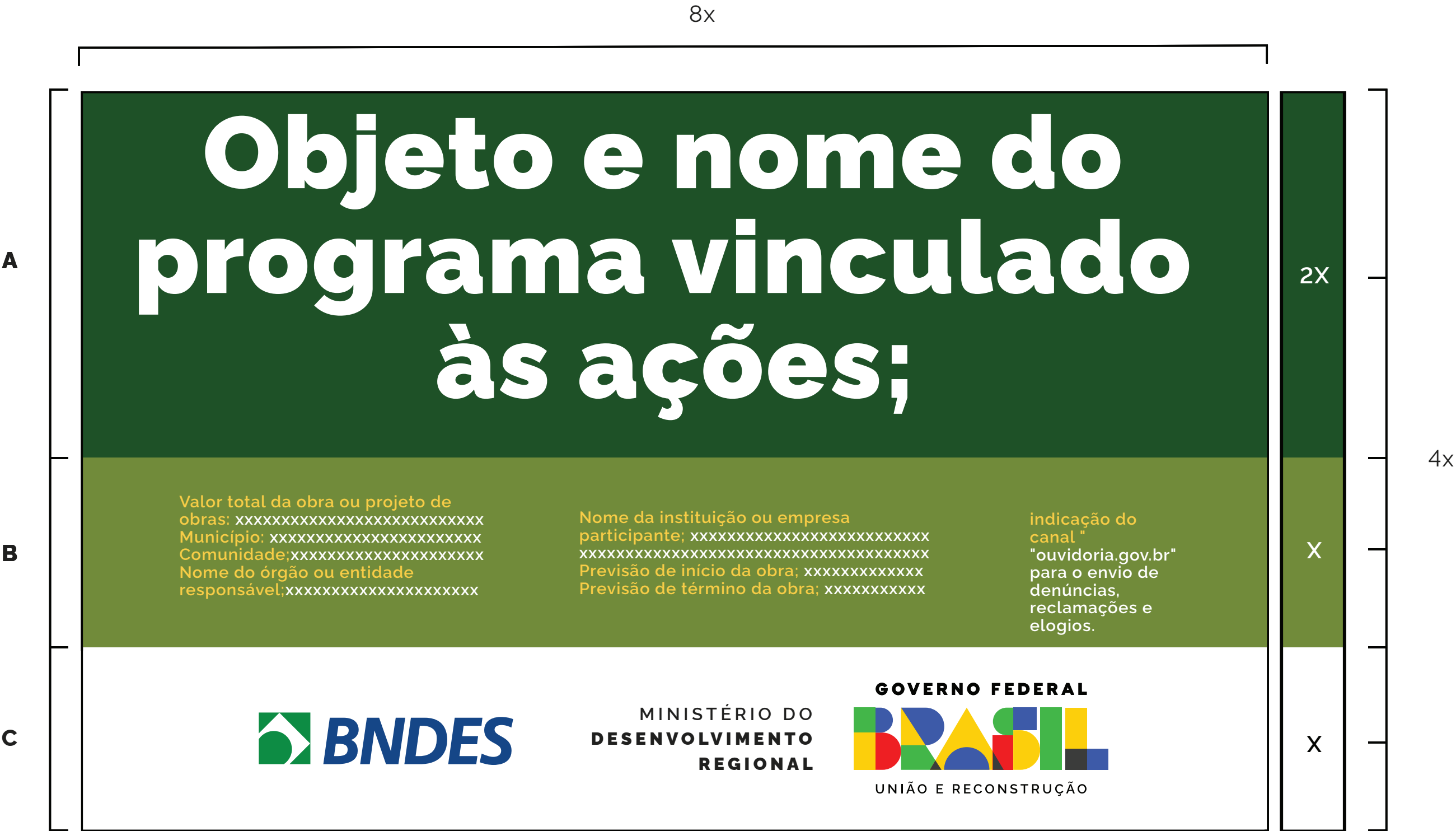
- Área de informações da obra (B):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
 - Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:
o espaçamento entre letras é 20.

- Área das assinaturas (C):**
- Cor de fundo: branca.
 - As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



CMYK:
C0 M20 Y100 K0

Pantone:
Pantone 116 C

RGB:
R252 G206 B1



CMYK:
C63 M27 Y100 K11

Pantone:
Pantone 370 C

RGB:
R104 G138 B58



CMYK:
C100 M0 Y100 K60

Pantone:
Pantone 3425 C

RGB:
R0 G88 B38

EXEMPLO DE CÁLCULO

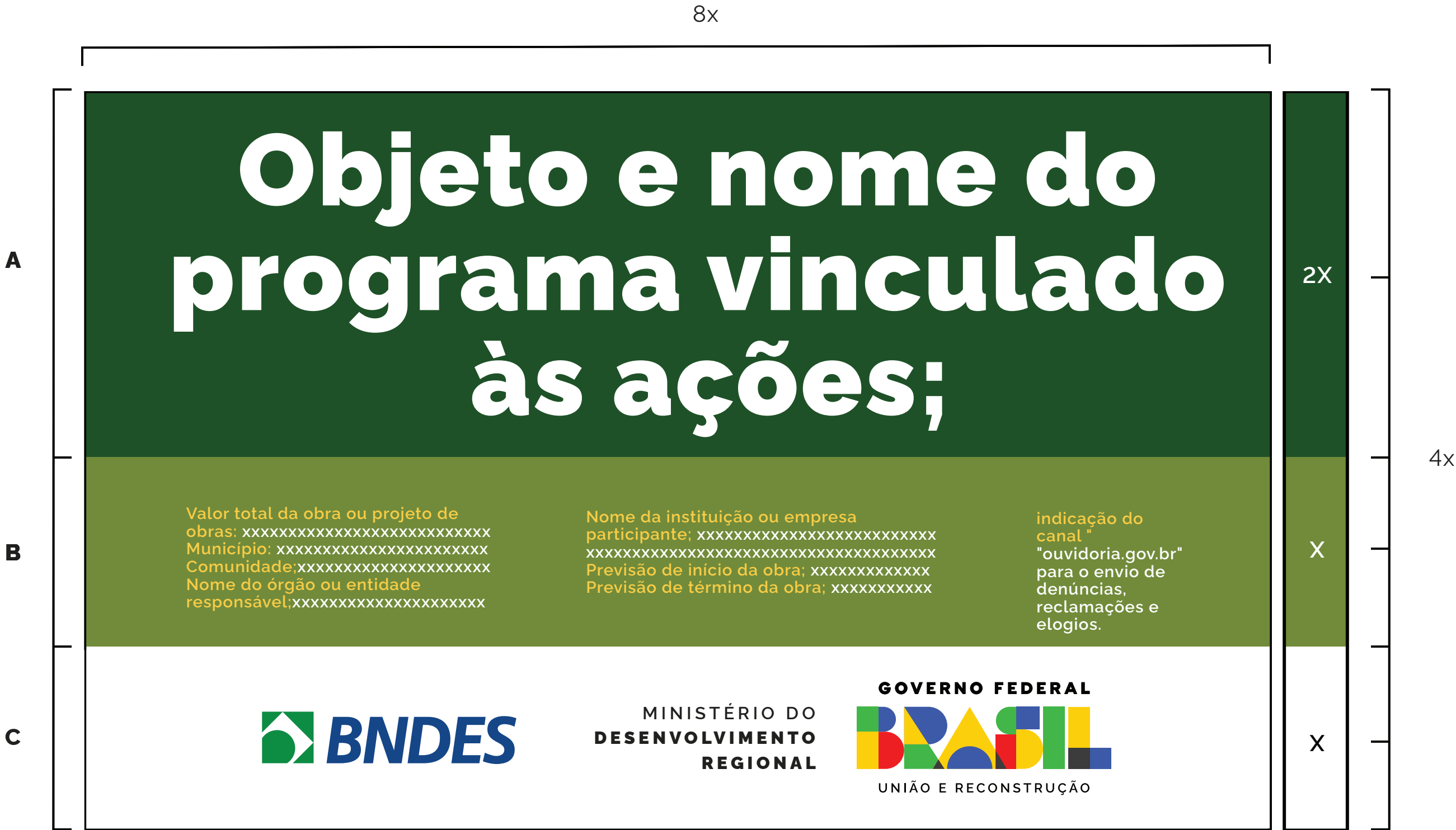
Cálculo para o tamanho da placa: definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa 8x por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$x=1,8/4 = 0,45\text{ m}$

$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60\text{ m}$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** 2x=0,90m.
- **Informações da obra:** x=0,45m.
- **Marcas de órgãos e entidades:** x=0,45m.



ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

Fonte: Rawline Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

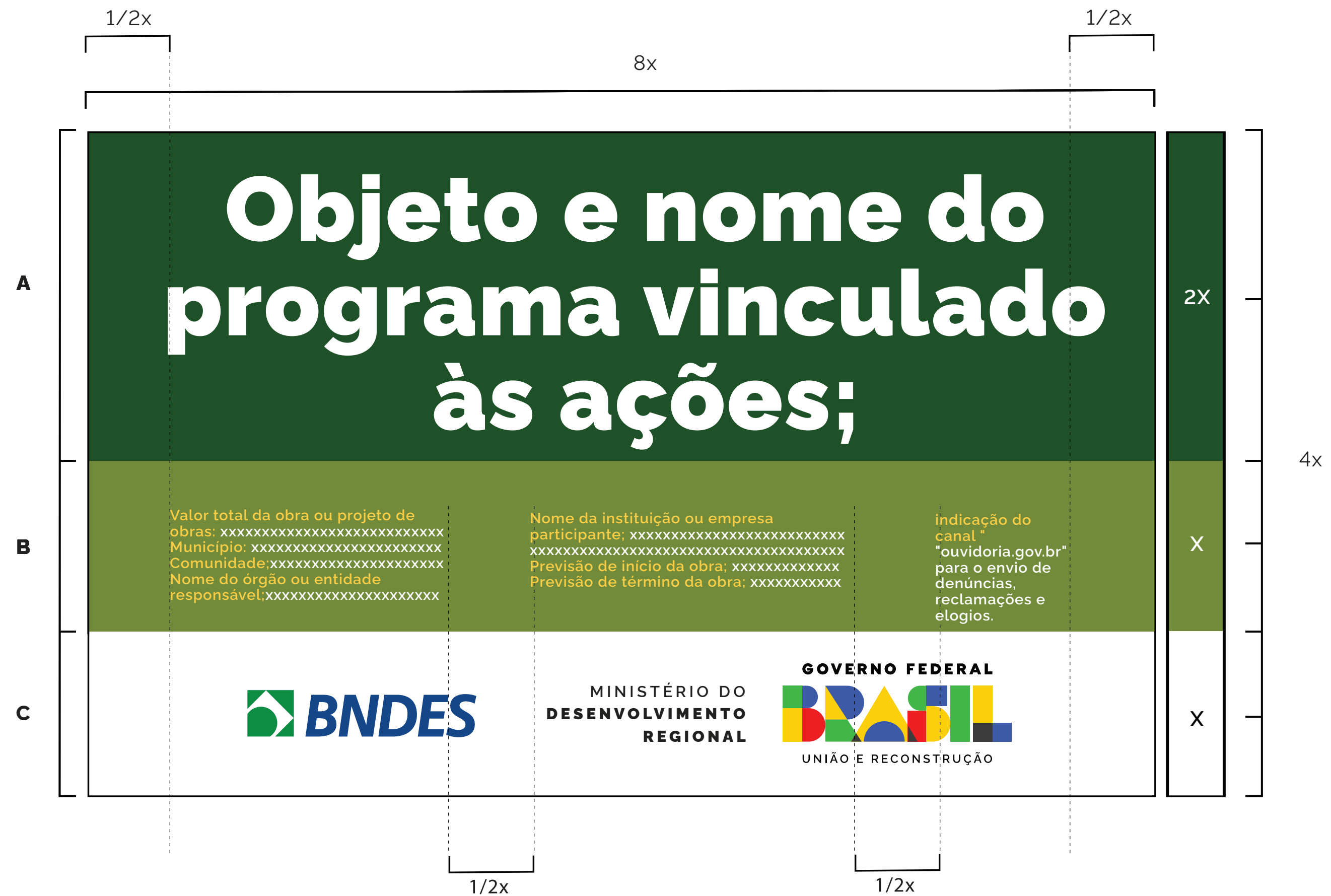
Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60
($60 \times 1 = 60$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3



ESPECIFICAÇÕES:
INFORMAÇÕES DA OBRA

Fonte: Rawline Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.



ASSINATURAS E MARCAS

Selos de programas de governo: deverá ter 1/3 da altura da área das assinaturas de tamanho "x", sempre ser centralizada na horizontal e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, isto é, ordem de relevância crescente da esquerda para a direita, observando o grau de envolvimento com a obra.

Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.



EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde-claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK)
E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PALETA PRINCIPAL DA MARCA (CORES SÓLIDAS)			
Verde-Amazônia #00D000 R0 G208 B0 C88 M0 Y100 K0 PANTONE 354C	Amarelo-Sol #FFD000 R255 G208 B0 C0 M13 Y100 K0 PANTONE 109C	Azul-Atlântico #183EFF R24 G62 B255 C85 M70 Y0 K0 PANTONE 2935C	
Preto-Ébano #000000 R0 G0 B0 C60 M40 Y40 K100 PANTONE BLACK C	Cinza-Harpia #3C3C3C R60 G60 B60 C10 M0 Y10 K87 PANTONE 447C	Branco-Paz #FFFFFF R255 G255 B255 C0 M0 Y0 K0	Vermelho-Urucum #FF0000 R255 G0 B0 C0 M100 Y100 K0 PANTONE 485C

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO







Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROCESSO:	59500.000330/2025-73-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação para Supervisão das obras da Ponte sobre o Ribeirão Água Limpa, vias de acesso e infraestrutura completa visando a interligação das Rodovias GO-173 e GO-324, no município de Britânia, no estado de Goiás
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação para Supervisão das obras da Ponte sobre o Ribeirão Água Limpa, vias de acesso e infraestrutura completa visando a interligação das Rodovias GO-173 e GO-324, no município de Britânia, no estado de Goiás
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Goiás
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AD/GQV

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão e fiscalização do contrato	Divergências qualitativas inerentes à categoria de solos, verificadas durante a execução dos serviços, que ensejem a alteração na distribuição das estimativas de volumes escavados para cada categoria de solo, sem alteração do volume final escavado.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na execução da obra; Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC002	Gestão e fiscalização do contrato	Baixa efetividade na aplicação dos critérios técnicos e procedimentos estabelecidos para definição dos quantitativos dos serviços de transporte de material – DMTs.	Poderá ocorrer ineficiência das ações e projetos	1. Pagamento indevido do serviço de transporte de material betuminoso; 2. Pagamento de serviço de ligante asfáltico com percentual em desconformidade com os normativos técnicos; 3. Descumprimento de procedimentos legais previstos pelos órgãos de controle.	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC003	Gestão e fiscalização do contrato	Divergências nos quantitativos estimados inerentes às distâncias médias de transporte entre jazidas, bota-foras e/ou áreas de depósito de materiais escavados (solos).	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC004	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Revisão de normas técnicas que gerem alterações nas estimativas de custo do(s) serviço(s).	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC005	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de alterações contratuais qualitativas que decorram de revisões de projeto e/ou especificações, sem acréscimo de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a funcionalidade plena do objeto contratado.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão e fiscalização do contrato	Acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços já previstos no contrato, sem mudança de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a funcionalidade plena do objeto contratado.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão e fiscalização do contrato	Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes da Codevasf, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato. Não aceitação dos serviços pela Contratante.	Contratada	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: 1. Elaboração de check list para fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução da obra, visando a aprovação e consequente medição dos serviços. 2. Contratar equipes de apoio à fiscalização ATENUANTE: 1. Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios."
RC008	Seleção de fornecedores e contratação	Deficiências nas especificações técnicas exigidas das subcontratadas	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Possibilidade de não aceite e não medição do serviço pela Contratante. Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato.	Contratada	4- Alta	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Inserir no TR cláusulas mais detalhadas quanto a qualificação das subcontratadas. ATENUANTE: A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correta execução dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato."
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Especificações técnicas insuficientes dos materiais ou equipamentos a serem utilizados durante a execução da obra.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Necessidade de substituição ou aquisição de novos materiais e equipamentos.	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Vícios ocultos nos insumos e equipamentos utilizados na execução da obra, sem prejuízo do direito de regresso contra fornecedores durante a execução.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Má qualidade nos serviços prestados. Acidentes de trabalho.	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Fatos caracterizados na legislação vigente como "Fatos Príncipe"	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato.	Contratante	4- Alta	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Não há. ATENUANTE: Possibilidade de aditamento contratual (excepcionalmente), para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante apresentação de justificativas e documentos comprobatórios por parte da Contratada."

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldades de articulação junto a prefeitura, órgãos ambientais, corpo de bombeiros, concessionárias e de órgãos de controle e fiscalização, capazes de impactar o contrato, excetuando-se os casos decorrentes de ações ou omissões de responsabilidade da Contratada.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Necessidade de complementação orçamentária; Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (concessionária de energia elétrica, de saneamento, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas decorrentes da execução do(s) serviço(s) sob a responsabilidade da contratada, inclusive em casos de interposição de ações judiciais ou administrativas.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato.	Contratada	4- Alta	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Inserir no TR a descrição dos levantamentos e vistorias dos projetos e intervenções existentes na área de interferência na ocasião da elaboração do projeto, bem como realização de vistoria cautelar dos imóveis na região do(s) serviço(s). Possibilidade de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada. ATENUANTE: A fiscalização aciona a empresa contratada para adoção de providências visando a continuidade da obra, além de solicitar à contratada informar a situação às autoridades e empresas responsáveis, assumirá os custos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros, podendo a Contratante reter parte dos pagamentos devidos à Contratada."
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Atrasos/falhas na regularização fundiária e/ou atrasos nas liberações das áreas para execução dos serviços, desde que não haja responsabilidade da Contratada.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Alterações no projeto. Acréscimo nos custos da obra.	Contratante	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Regularização fundiária prévia à execução da obra. ATENUANTE: Possibilidade de alteração contratual (excepcional), novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato por parte da Contratante."
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Custos e atrasos decorrentes de pesquisas e descobertas arqueológicas ou outras interferências com o patrimônio histórico, artístico e cultural de quaisquer tipos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	Atraso na execução da obra; Adequações no projeto; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratante	1- Muito baixa	4- Grande	Risco Moderado	Aceitar	
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de precipitações médias mensais que excedam em mais de 20% média mensal dos últimos 5 anos	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Paralisação da obra; Aditivo ao contrato.	Contratante	4- Alta	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Priorizar a definição de cronograma de execução dos serviços que possam ser impactados com regimes hídricos severos, para o período com histórico de precipitações mais baixas ATENUANTE: Celebração de aditivo contratual de prazo e/ou valor (excepcional)."

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de precipitações médias mensais até 20% acima da média mensal dos últimos 5 anos	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Paralisação da obra; Aditivo ao contrato.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Priorizar a definição de cronograma de execução dos serviços que possam ser impactados com regimes hídricos severos, para o período com histórico de precipitações mais baixas ATENUANTE: "
RC018	Seleção de fornecedores e contratação	Ocorrência de eventos relacionados à saúde financeira da Contratada.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Ato de vandalismo, roubos e furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento definitivo pela Contratante.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na execução da obra.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Não há. ATENUANTE: Possibilidade de aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios."
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Indisponibilidade orçamentária para continuidade dos serviços	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Articulações Institucionais visando assegurar a garantia da alocação anual dos recursos. ATENUANTE: Adequação do cronograma de execução visando reduzir o ritmo de execução dos serviços, visando evitar paralisação até a obtenção dos recursos necessários. Paralisação da obra até a obtenção dos recursos."
RC022	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Indisponibilidade orçamentária para realização de licitação.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	Impossibilidade da contratação;	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC023	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Falhas na concepção ou nos cálculos dos custos do projeto.	Poderá ocorrer ineficiência das ações e projetos	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato; Acrescimos nos custos.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Elaboração de Manual para aprovação de projetos com fluxo de análises a serem realizadas e check list complementar ATENUANTE: Aprovação da adequação do projeto para continuidade da execução das obras"
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Deficiência de análise técnica pela fiscalização quanto à conformidade dos laudos de controles tecnológicos apresentados pelas contratadas	Poderá ocorrer fragilidade na conformidade e no acompanhamento de instrumentos e/ou normativos	Aprovação do pagamento de serviços em qualidade e quantidade inferior às especificações técnicas	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapla de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC025	Gestão e fiscalização do contrato	Fragilidades na efetividade dos normativos, procedimentos e orientações internas para definir os controles a serem observados pelo fiscal	Poderá ocorrer fragilidade na conformidade e no acompanhamento de instrumentos e/ou normativos	Divergência na execução em relação ao contratado; Pagamentos indevidos; Execução aquém do esperado; Aplicação de penalidades por órgãos de controle.	Contratante	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Elaboração de normativos e fluxos pertinentes à fiscalização e acompanhamento de obras ATENUANTE: "
RC026	Gestão e fiscalização do contrato	Atraso no cumprimento das condicionandes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (prefeitura, órgão ambiental, DNIT, IPHAN, DER, etc)	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato; Acréscimos no prazo.	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Baixo	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	THIAGO FREITAS DE PORFIRIO SOUSA
Lotação:	AD/GQV
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	RAMON GONÇALVES DE LIMA
Lotação:	AD/GQV/UGV
Nome:	DOUGLAS OLIVEIRA NUNES
Lotação:	AD/GQV/UIO
Nome:	
Lotação:	
LOCAL/DATA:	Brasília DF, 28/05/2025

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO CODEVASF/SEDE			
Seq.	UF	MUNICÍPIO	Município
1	GO	ABADIA DE GOIÁS	Abadia de Goiás
2	GO	ABADIÂNIA	Abadiânia
3	GO	ACREÚNA	Acreúna
4	GO	ADELÂNDIA	Adelândia
5	GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	Água Fria de Goiás
6	GO	ÁGUA LIMPA	Água Limpa
7	GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Águas Lindas de Goiás
8	GO	ALEXÂNIA	Alexânia
9	GO	ALOÂNDIA	Aloândia
10	GO	ALTO HORIZONTE	Alto Horizonte
11	GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	Alto Paraíso de Goiás
12	GO	ALVORADA DO NORTE	Alvorada do Norte
13	GO	AMARALINA	Amaralina
14	GO	AMERICANO DO BRASIL	Americano do Brasil
15	GO	AMORINÓPOLIS	Amorinópolis
16	GO	ANÁPOLIS	Anápolis
17	GO	ANHANGUERA	Anhanguera
18	GO	ANICUNS	Anicuns
19	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia
20	GO	APARECIDA DO RIO DOCE	Aparecida do Rio Doce
21	GO	APORÉ	Aporé
22	GO	ARAÇU	Araçu
23	GO	ARAGARÇAS	Aragarças
24	GO	ARAGOIÂNIA	Aragoiânia
25	GO	ARAGUAPAZ	Araguapaz
26	GO	ARENÓPOLIS	Arenópolis
27	GO	ARUANÃ	Aruanã
28	GO	AURILÂNDIA	Aurilândia
29	GO	AVELINÓPOLIS	Avelinópolis
30	GO	BALIZA	Baliza
31	GO	BARRO ALTO	Barro Alto
32	GO	BELA VISTA DE GOIÁS	Bela Vista de Goiás
33	GO	BOM JARDIM DE GOIÁS	Bom Jardim de Goiás
34	GO	BOM JESUS DE GOIÁS	Bom Jesus de Goiás
35	GO	BONFINÓPOLIS	Bonfinópolis
36	GO	BONÓPOLIS	Bonópolis
37	GO	BRAZABRANTES	Brazabrantés
38	GO	BRITÂNIA	Britânia
39	GO	BURITI ALEGRE	Buriti Alegre
40	GO	BURITI DE GOIÁS	Buriti de Goiás
41	GO	BURITINÓPOLIS	Buritinópolis
42	GO	CABECEIRAS	Cabeceiras
43	GO	CACHOEIRA ALTA	Cachoeira Alta

44	GO	CACHOEIRA DE GOIÁS	Cachoeira de Goiás
45	GO	CACHOEIRA DOURADA	Cachoeira Dourada
46	GO	CAÇU	Caçu
47	GO	CAIAPÔNIA	Caiapônia
48	GO	CALDAS NOVAS	Caldas Novas
49	GO	CALDAZINHA	Caldazinha
50	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	Campestre de Goiás
51	GO	CAMPINAÇU	Campinaçu
52	GO	CAMPINORTE	Campinorte
53	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	Campo Alegre de Goiás
54	GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	Campo Limpo de Goiás
55	GO	CAMPOS BELOS	Campos Belos
56	GO	CAMPOS VERDES	Campos Verdes
57	GO	CARMO DO RIO VERDE	Carmo do Rio Verde
58	GO	CASTELÂNDIA	Castelândia
59	GO	CATALÃO	Catalão
60	GO	CATURAÍ	Caturaí
61	GO	CAVALCANTE	Cavalcante
62	GO	CERES	Ceres
63	GO	CEZARINA	Cezarina
64	GO	CHAPADÃO DO CÉU	Chapadão do Céu
65	GO	CIDADE OCIDENTAL	Cidade Ocidental
66	GO	COCALZINHO DE GOIÁS	Cocalzinho de Goiás
67	GO	COLINAS DO SUL	Colinas do Sul
68	GO	CÓRREGO DO OURO	Córrego do Ouro
69	GO	CORUMBÁ DE GOIÁS	Corumbá de Goiás
70	GO	CORUMBAÍBA	Corumbaíba
71	GO	CRISTALINA	Cristalina
72	GO	CRISTIANÓPOLIS	Cristianópolis
73	GO	CRIXÁS	Crixás
74	GO	CROMÍNIA	Cromínia
75	GO	CUMARI	Cumari
76	GO	DAMIANÓPOLIS	Damianópolis
77	GO	DAMOLÂNDIA	Damolândia
78	GO	DAVINÓPOLIS	Davinópolis
79	GO	DIORAMA	Diorama
80	GO	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	Divinópolis de Goiás
81	GO	DOVERLÂNDIA	Doverlândia
82	GO	EDEALINA	Edealina
83	GO	EDÉIA	Edéia
84	GO	ESTRELA DO NORTE	Estrela do Norte
85	GO	FAINA	Faina
86	GO	FAZENDA NOVA	Fazenda Nova
87	GO	FIRMINÓPOLIS	Firminópolis
88	GO	FLORES DE GOIÁS	Flores de Goiás
89	GO	FORMOSA	Formosa

90	GO	FORMOSO	Formoso
91	GO	GAMELEIRA DE GOIÁS	Gameleira de Goiás
92	GO	GOIANÁPOLIS	Goianápolis
93	GO	GOIANDIRA	Goiandira
94	GO	GOIANÉSIA	Goianésia
95	GO	GOIÂNIA	Goiânia
96	GO	GOIANIRA	Goianira
97	GO	GOIÁS	Goiás
98	GO	GOIATUBA	Goiatuba
99	GO	GOUVELÂNDIA	Gouvelândia
100	GO	GUAPÓ	Guapó
101	GO	GUARAÍTA	Guaraíta
102	GO	GUARANI DE GOIÁS	Guarani de Goiás
103	GO	GUARINOS	Guarinos
104	GO	HEITORAÍ	Heitoraí
105	GO	HIDROLÂNDIA	Hidrolândia
106	GO	HIDROLINA	Hidrolina
107	GO	IACIARA	Iaciara
108	GO	INACIOLÂNDIA	Inaciolândia
109	GO	INDIARA	Indiara
110	GO	INHUMAS	Inhumas
111	GO	IPAMERI	Ipameri
112	GO	IPIRANGA DE GOIÁS	Ipiranga de Goiás
113	GO	IPORÁ	Iporá
114	GO	ISRAELÂNDIA	Israelândia
115	GO	ITABERAÍ	Itaberaí
116	GO	ITAGUARI	Itaguari
117	GO	ITAGUARU	Itaguaru
118	GO	ITAJÁ	Itajá
119	GO	ITAPACI	Itapaci
120	GO	ITAPIRAPUÃ	Itapirapuã
121	GO	ITAPURANGA	Itapuranga
122	GO	ITARUMÃ	Itarumã
123	GO	ITAUÇU	Itauçu
124	GO	ITUMBIARA	Itumbiara
125	GO	IVOLÂNDIA	Ivolândia
126	GO	JANDAIA	Jandaia
127	GO	JARAGUÁ	Jaraguá
128	GO	JATAÍ	Jataí
129	GO	JAUPACI	Jaupaci
130	GO	JESÚPOLIS	Jesúpolis
131	GO	JOVIÂNIA	Joviânia
132	GO	JUSSARA	Jussara
133	GO	LAGOA SANTA	Lagoa Santa
134	GO	LEOPOLDO DE BULHÕES	Leopoldo de Bulhões
135	GO	LUZIÂNIA	Luziânia

136	GO	MAIRIPOTABA	Mairipotaba
137	GO	MAMBAÍ	Mambaí
138	GO	MARA ROSA	Mara Rosa
139	GO	MARZAGÃO	Marzagão
140	GO	MATRINCHÃ	Matrinchã
141	GO	MAURILÂNDIA	Maurilândia
142	GO	MIMOSO DE GOIÁS	Mimoso de Goiás
143	GO	MINAÇU	Minaçu
144	GO	MINEIROS	Mineiros
145	GO	MOIPORÁ	Moiporá
146	GO	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	Monte Alegre de Goiás
147	GO	MONTES CLAROS DE GOIÁS	Montes Claros de Goiás
148	GO	MONTIVIDIU	Montividiu
149	GO	MONTIVIDIU DO NORTE	Montividiu do Norte
150	GO	MORRINHOS	Morrinhos
151	GO	MORRO AGUDO DE GOIÁS	Morro Agudo de Goiás
152	GO	MOSSÂMEDES	Mossâmedes
153	GO	MOZARLÂNDIA	Mozarlândia
154	GO	MUNDO NOVO	Mundo Novo
155	GO	MUTUNÓPOLIS	Mutunópolis
156	GO	NAZÁRIO	Nazário
157	GO	NERÓPOLIS	Nerópolis
158	GO	NIQUELÂNDIA	Niquelândia
159	GO	NOVA AMÉRICA	Nova América
160	GO	NOVA AURORA	Nova Aurora
161	GO	NOVA CRIXÁS	Nova Crixás
162	GO	NOVA GLÓRIA	Nova Glória
163	GO	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	Nova Iguaçu de Goiás
164	GO	NOVA ROMA	Nova Roma
165	GO	NOVA VENEZA	Nova Veneza
166	GO	NOVO BRASIL	Novo Brasil
167	GO	NOVO GAMA	Novo Gama
168	GO	NOVO PLANALTO	Novo Planalto
169	GO	ORIZONA	Orizona
170	GO	OURO VERDE DE GOIÁS	Ouro Verde de Goiás
171	GO	OUVIDOR	Ouvidor
172	GO	PADRE BERNARDO	Padre Bernardo
173	GO	PALESTINA DE GOIÁS	Palestina de Goiás
174	GO	PALMEIRAS DE GOIÁS	Palmeiras de Goiás
175	GO	PALMELO	Palmelo
176	GO	PALMINÓPOLIS	Palminópolis
177	GO	PANAMÁ	Panamá
178	GO	PARANAIGUARA	Paranaiguara
179	GO	PARAÚNA	Paraúna
180	GO	PEROLÂNDIA	Perolândia
181	GO	PETROLINA DE GOIÁS	Petrolina de Goiás

182	GO	PILAR DE GOIÁS	Pilar de Goiás
183	GO	PIRACANJUBA	Piracanjuba
184	GO	PIRANHAS	Piranhas
185	GO	PIRENÓPOLIS	Pirenópolis
186	GO	PIRES DO RIO	Pires do Rio
187	GO	PLANALTINA	Planaltina
188	GO	PONTALINA	Pontalina
189	GO	PORANGATU	Porangatu
190	GO	PORTEIRÃO	Porteirão
191	GO	PORTELÂNDIA	Portelândia
192	GO	POSSE	Posse
193	GO	PROFESSOR JAMIL	Professor Jamil
194	GO	QUIRINÓPOLIS	Quirinópolis
195	GO	RIALMA	Rialma
196	GO	RIANÁPOLIS	Rianópolis
197	GO	RIO QUENTE	Rio Quente
198	GO	RIO VERDE	Rio Verde
199	GO	RUBIATABA	Rubiataba
200	GO	SANCLERLÂNDIA	Sanclerlândia
201	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	Santa Bárbara de Goiás
202	GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	Santa Cruz de Goiás
203	GO	SANTA FÉ DE GOIÁS	Santa Fé de Goiás
204	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	Santa Helena de Goiás
205	GO	SANTA ISABEL	Santa Isabel
206	GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	Santa Rita do Araguaia
207	GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	Santa Rita do Novo Destino
208	GO	SANTA ROSA DE GOIÁS	Santa Rosa de Goiás
209	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	Santa Tereza de Goiás
210	GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	Santa Terezinha de Goiás
211	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	Santo Antônio da Barra
212	GO	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	Santo Antônio de Goiás
213	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Santo Antônio do Descoberto
214	GO	SÃO DOMINGOS	São Domingos
215	GO	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	São Francisco de Goiás
216	GO	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	São João da Paraúna
217	GO	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	São João d'Aliança
218	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	São Luís de Montes Belos
219	GO	SÃO LUIZ DO NORTE	São Luiz do Norte
220	GO	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	São Miguel do Araguaia
221	GO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	São Miguel do Passa Quatro
222	GO	SÃO PATRÍCIO	São Patrício
223	GO	SÃO SIMÃO	São Simão
224	GO	SENADOR CANEDO	Senador Canedo
225	GO	SERRANÓPOLIS	Serranópolis
226	GO	SILVÂNIA	Silvânia
227	GO	SIMOLÂNDIA	Simolândia

228	GO	SÍTIO D'ABADIA	Sítio d'Abadia
229	GO	TAQUARAL DE GOIÁS	Taquaral de Goiás
230	GO	TERESINA DE GOIÁS	Teresina de Goiás
231	GO	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	Terezópolis de Goiás
232	GO	TRÊS RANCHOS	Três Ranchos
233	GO	TRINDADE	Trindade
234	GO	TROMBAS	Trombas
235	GO	TURVÂNIA	Turvânia
236	GO	TURVELÂNDIA	Turvelândia
237	GO	UIRAPURU	Uirapuru
238	GO	URUAÇU	Uruaçu
239	GO	URUANA	Uruana
240	GO	URUTAI	Urutaí
241	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	Valparaíso de Goiás
242	GO	VARJÃO	Varjão
243	GO	VIANÓPOLIS	Vianópolis
244	GO	VICENTINÓPOLIS	Vicentinópolis
245	GO	VILA BOA	Vila Boa
246	GO	VILA PROPÍCIO	Vila Propício



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula 116990-4, e por seu Diretor da Área de _____, _____, matrícula ____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, matrícula nº ____ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº *.123.123-** (sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº __, de __ de __ de __, constante à Peça __ do Processo nº 59500.000330/2025-73-e que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para supervisão das obras da ponte sobre o ribeirão água limpa, vias de acesso e infraestrutura completa visando a interligação das rodovias GO- 173 e GO-324, no município de Britânia, no estado de Goiás.

- 1.1. Os Serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- a) Termo de Referência e Anexos;
- b) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de __/__/____;
- d) Cronograma Físico-Financeiro
- e) Matriz de riscos
- f) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.000330/2025-73-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo máximo para execução do objeto deste contrato é de **18 (vinte) meses**, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.1.1. O prazo para vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, será o prazo de execução, mais 02 (dois) meses para expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços, ou seja, terá o prazo de **20 (vinte) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.1.2. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.

3.1.3. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.

3.1.4. A prorrogação do prazo de execução dos serviços de apoio à fiscalização está condicionada à prorrogação do prazo de execução da obra(s)/serviço(s) sob o(s) qual(is) é realizada a fiscalização.

3.1.5. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.

3.2. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo ao contrato, desde que atendidas as condições previstas no art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, quais sejam:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 3.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, obedecidos os preços globais constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
- 4.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: _____ - _____ - Investimentos sob a gestão da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf.

6. Cláusula Sexta – REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I1$ = Índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

$I0$ = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7. Cláusula sétima - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão efetuados em reais, com base no **item 12** do Termo de Referência.
- 7.2. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 7.2.1. A Codevasf pagará à Contratada mediante a apresentação de faturas mensais, que deverão ser acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos serviços, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.
- 7.2.2. A Codevasf somente pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 7.2.3. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 7.2.4. Os pagamentos só poderão ser realizados com a efetiva comprovação das etapas mensais concluídas.
- 7.2.5. A contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.
- 7.2.6. Caso a CODEVASF faça a retenção do ISS não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.
- 7.3. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:
- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo etc.;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
 - c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
 - d) Moradia, alimentação e transporte.
- 7.3.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).
- 7.3.2. Consideram-se ainda para execução dos serviços as seguintes condições:
- a) As visitas realizadas por semana, por cada frente de serviço, comporão uma tarefa;
 - b) As tarefas referentes às fiscalizações técnicas serão planejadas em reunião entre a Contratada e a Codevasf;
 - c) As tarefas referentes às fiscalizações técnicas poderão ser sazonais;
 - d) A quantidade de tarefas durante um período poderá variar;
 - e) Poderá ser demanda várias tarefas no mesmo período por causa do período de medição dos contratos de execução, assim a Contratada deverá estar preparada para disponibilização de várias equipes para execução dos serviços;
 - f) A Contratada deverá planejar o atendimento conforme demanda da Codevasf para realizar as tarefas;
 - g) Após aprovação do planejamento em reunião será emitida uma Autorização de Execução com as datas de entrega dos relatórios técnicos referente às tarefas;
 - h) O prazo máximo para entrega de um relatório técnico será de 5 (cinco) dias úteis ou até o quarto dia útil do mês subsequente à realização da tarefa, ou seja, adotando o menor prazo;
 - i) As tarefas deverão ocorrer após indicação da localização onde serão realizadas e aprovada em reunião pela Codevasf e Contratada para emissão da Autorização de Execução.
- 7.4. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 7.4.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 7.4.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 7.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 7.5. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 7.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 7.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 7.8. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 7.9. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 7.10. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 7.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 7.12. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.14. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 7.15. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 7.16. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 7.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.18. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.19. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 7.20. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 7.22. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 7.22.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 7.22.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. Cláusula Oitava – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
 - 8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 8.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e de Infraestrutura da Codevasf.
- 8.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia, deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 8.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 8.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 8.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 8.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 8.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 8.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9. Cláusula Nona - MULTA

- 9.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independentemente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 9.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da Contratada, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 9.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

- Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
- Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
- Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
- Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 9.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 167, alínea “b” do RILC.
- 9.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 9.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 9.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 9.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

- 9.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. Cláusula Décima - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme os **itens 19 dos Termos de Referência, Anexo I do Edital 90006/2025**.

- 10.2. A **Codevasf**, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

11. Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I – Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 11.1.1. As sanções definidas no inciso III do subitem 11.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 11.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 11.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº 11.129/2022.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.3. A sanção prevista no inciso III do item 11.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 11.5. Os atos previstos no item 11.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.



- 11.6. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-P, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

12. Cláusula Décima Segunda – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.
- 12.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 12.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da e Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359), com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 12.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.

- 12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 12.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 12.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359).

13. Cláusula Décima Terceira – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 13.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI do **Edital 90006/2025**.

14. Cláusula Décima Quarta - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme o **item 20 do Termos de Referência, Anexo I do Edital nº 90006/2025**
- 14.2. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 15 do TR, analisados e aprovados pela Codevasf.
 - 14.2.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
 - 14.2.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
 - 14.2.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.
 - 14.2.4. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
 - 14.2.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

possibilitando a liberação da garantia.

- 14.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 14.2.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 14.2.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.
- 14.2.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. Cláusula Décima Quinta - ADITAMENTO CONTRATUAL

- 15.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16. Cláusula Décima Sexta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90006/2025**

17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1. A equipe de apoio será responsável por fiscalizar todos os itens constantes no contrato além dos itens executados fisicamente em campo, que incluem:
- a) Instalação de placa de obra;
 - b) Constatação das condições de trabalho;
 - c) Solicitação de diário de obra e congêneres;
 - d) Conferência de projeto executivo.
- 17.2. A Contratada deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da Contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
 - c) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- 17.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.4. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da Contratante, na Codevasf Sede em Brasília, Distrito Federal.
- 17.5. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.6. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.
- 17.7. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 17.8. Alocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 17.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA.
- 17.11. A Contratada deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.12. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

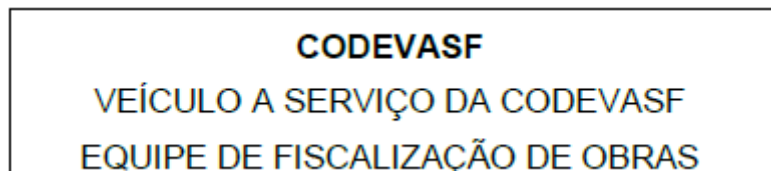


- 17.13. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a Contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre “CAUÇÃO”.
- 17.14. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.15. Caso a Contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste contrato, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 17.16. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 17.17. Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 17.18. Caberá à Contratada obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 17.19. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da Contratada.
- 17.20. A Contratada será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 17.21. A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 17.22. A Contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 17.23. A Contratada entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 17.24. A Contratada deverá disponibilizar para a equipe de Fiscalização da CODEVASF, veículo, em estado novo, de no máximo dois anos de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da CODEVASF, sendo que ao final das obras o veículo será devolvido à contratada.
- 17.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar também veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o presente Termo de Referência.
- 17.26. Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução nº 9.674/01 – Codevasf:



- 17.27. Ficará a Contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos necessários à execução dos serviços de apoio a fiscalização e supervisão técnica, durante todo o período de execução dos serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.
- 17.28. Estes automóveis podem ser próprios da Contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída.
- 17.29. A Contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.
- 17.30. Responder pelos serviços definidos neste Termo de Referência e no edital, entre os quais a execução dos ensaios;
- 17.31. Responder pelo fornecimento frequente à fiscalização da CODEVASF, de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de Obras, permitindo, em caso de necessidade, que a CODEVASF possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s);
- 17.32. Manter instalado(s) e em plena(s) condição(ões) de operação e em local próprio da



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Supervisora, o(s) laboratório(s) exigidos no orçamento referencial do CODEVASF, durante todo o período (meses) em que o(s) mesmo(s) foi(ram) dimensionado(s);

- 17.33. A responsabilidade pela quantificação dos serviços executados para fins de medição dos serviços de elaboração dos projetos e de execução das obras;
- 17.34. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;
- 17.35. Minutar Ordem de Paralisação a ser expedida pela Fiscalização do CODEVASF, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações do CODEVASF, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública.
- 17.36. Corrigida a irregularidade, minutar Ordem de Reinício do Serviço a ser expedida pela Fiscalização. Em ambos os casos, deverá ser dado ciência ao Fiscal do empreendimento, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada;
- 17.37. Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam as especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da rodovia;
- 17.38. Registrar no Diário de Obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de elaboração dos Projetos de Engenharia e na fase de Execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- 17.39. Apresentar ao Gestor do empreendimento, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 17.40. Executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos utilizados na obra;
- 17.41. Verificar a efetividade da gestão da qualidade da(s) construtora(s), em especial pelo conjunto dos controles geométrico e tecnológico, cuja execução será de responsabilidade da Supervisora. À Supervisora caberá a realização dos ensaios necessários ao controle geométrico e de ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em dependências próprias;
- 17.42. Verificar a qualidade da implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;
- 17.43. Responder pela eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e pelo aumento da segurança de trânsito durante a Execução das obras, assim como, por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura, observados "in loco";
- 17.44. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os Projetos Básico e Executivo, as obras e a(s) construtora(s) que vier(em) a ser apresentada(s) à Fiscalização do CODEVASF;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 17.45. Responder pelas instalações completas de sua administração, laboratórios e demais infraestrutura necessária ao adequado acompanhamento e supervisão dos serviços de execução das obras, em local distinto do canteiro de obras da construtora;
- 17.46. Quando for o caso, colocar à disposição da fiscalização da CODEVASF os relatórios contendo a Avaliação dos Imóveis, Benfeitorias e Montagem dos Processos de Desapropriação da Faixa de Domínio/Servidão, elaborados pela empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo da Obra.

18. Cláusula Décima Oitava – OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 18.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral deste Contrato.
- 18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19. Cláusula Décima Nona - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

- 19.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 19.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 19.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

20. Cláusula Vigésima – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 20.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 25 do **Edital 90006/2025**.

21. Cláusula Vigésima Primeira – MATRIZ DE RISCOS

- 21.1. A matriz de riscos está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 21.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 21.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 21.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 21.5. A contratada tem pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 21.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 21.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas suas disposições e as da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 21.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e jurídicos, por intermédio de justificativa nos autos processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 21.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, devidamente delimitadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 90132/2024.

22. Cláusula Vigésima Segunda- SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 22.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 22.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, os referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 22.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

23. Cláusula Vigésima Terceira - RESCISÃO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

23.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. A lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- iv. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- v. A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- vi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vii. Espaço não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- ix. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- xi. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xii. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xiii. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- xiv. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xv. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- xvi. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- xvii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xviii. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. Cláusula Vigésima Quarta – PUBLICAÇÃO

24.1. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

25. Cláusula Vigésima Quinta - FORO

- 25.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, para o mesmo efeito que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Documento Assinado Eletronicamente

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Codevasf

Responsável legal da CONTRATADA